**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 06/2026**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026**
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

1. **DO PREÂMBULOA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.263.859/0001-06, com sede administrativa no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente **Chamamento Público para Credenciamento.**

**1.1.** Este Este procedimento fundamenta-se no **Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se, no que couber, as normas gerais de contratação pública.

**1.2.** O presente Chamamento Público tem por objeto o **Credenciamento exclusivo** de produtores rurais, organizações da **Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais**, detentores de **Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, com atuação no município de Rio de Contas/BA.

**1.3.** A finalidade é a seleção de fornecedores para o suprimento contínuo, regular e parcelado de **gêneros alimentícios diversos** (frutas, legumes, verduras e produtos processados da agricultura familiar), destinados ao atendimento das demandas e programas de segurança alimentar e nutricional geridos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**1.4.** A execução do objeto deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade, periodicidade e as especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência** e na **Planilha de Itens (Anexo I),** garantindo a entrega de produtos frescos e adequados ao consumo humano.

**1.5.** O credenciamento é adotado como procedimento auxiliar, visando a democratização do acesso às contratações públicas e o fomento à economia local, em estrita observância ao princípio da eficiência e do interesse público.

**1.6.** As contratações decorrentes deste credenciamento serão formalizadas com fulcro na dispensa de licitação prevista na legislação específica da Agricultura Familiar, mantendo-se a conformidade subsidiária com os ritos e exigências da Lei nº 14.133/2021.

2. **OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** O presente Chamamento Público tem por objetivo estabelecer o credenciamento de produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com atuação comprovada no município de Rio de Contas - BA, para o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios frescos e diversos, incluindo frutas, legumes, verduras e demais produtos da agricultura familiar, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha de itens que integram este edital.

**2.2.** A execução do objeto deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade sanitária e as

especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na Planilha de Itens, em estrita observância ao Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2.3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

### 2.4. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- Garantir o acesso a alimentos frescos e de alto valor nutricional para as famílias e indivíduos atendidos pela rede socioassistencial (CRAS, CREAS, abrigos, etc.);
- Combater a insegurança alimentar no município através da oferta de produtos regionais e saudáveis;
- Assegurar a dignidade e a qualidade nutricional nas refeições servidas ou distribuídas pela Secretaria de Assistência Social.

### 2.5. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL LOCAL

- Fortalecer a economia local através da valorização e incentivo à produção da agricultura familiar do município de Rio de Contas - BA;
- Promover a geração de renda para produtores rurais e organizações da agricultura familiar, contribuindo para a fixação do homem no campo;
- Estimular o desenvolvimento sustentável da região através do fomento às práticas agrícolas familiares;
- Criar canais diretos de comercialização entre produtores locais e o poder público municipal.

### 2.6. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e o consumo de variedades sazonais da região;
- Reduzir o impacto ambiental através da logística de "circuito curto" (produção e consumo local);
- Estimular a preservação da biodiversidade e o uso racional dos recursos naturais no território municipal.

### 2.7. QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

- Assegurar que todos os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade sanitária estabelecidos pela legislação vigente;
- Garantir o cumprimento das boas práticas de produção, manipulação e distribuição de alimentos;
- Estabelecer controles de qualidade desde a produção até a entrega dos produtos;
- Promover a rastreabilidade dos alimentos fornecidos.

### 2.8. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- **PARA O PÚBLICO ASSISTIDO:**

- Melhoria da saúde e bem-estar através de uma dieta rica em produtos frescos e naturais;
- Alimentas através do contato com produtos locais e regionais;

➢ **PARA OS PRODUTORES**

- Mercado garantido para escoamento da produção;
- Garantia de mercado, previsibilidade de escoamento da safra e fortalecimento das cooperativas e associações locais
- Preços justos e pagamento regular pelos produtos fornecidos;
- Estímulo à organização produtiva e melhoria das técnicas de cultivo;
- Oportunidade de crescimento e expansão das atividades produtivas.

➢ **PARA O MUNICÍPIO**

- Eficiência no gasto público, fomento ao desenvolvimento territorial sustentável e cumprimento das metas de assistência social;
- Fortalecimento da cadeia produtiva local da agricultura familiar;
- Desenvolvimento econômico sustentável do território;

## 2.9. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): Especialmente o Art. 79, que rege o procedimento auxiliar de credenciamento;
- Legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável;
- Normas técnicas de qualidade e segurança alimentar.

## 2.10. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**2.10.1.** O credenciamento será realizado mediante chamamento público, conforme previsto no art. 14, inciso VII, da Lei nº 11.947/2009, constituindo-se em procedimento administrativo destinado a selecionar produtores rurais e organizações da agricultura familiar interessados e habilitados para o fornecimento dos produtos especificados, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e sustentabilidade.

## 3. OBJETO:

**3.1.** Credenciamento exclusivo de produtores rurais, organizações da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, com atuação no município de Rio de Contas/BA, visando ao atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação tem por finalidade o fornecimento contínuo, regular e parcelado de gêneros alimentícios diversos (frutas, legumes, verduras e demais produtos da agricultura familiar), devendo a execução observar rigorosamente os padrões de qualidade e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na Planilha de Itens, em estrita observância ao Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0035.2.114 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**5.0. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DO PROCEDIMENTO**

**5.1.** O presente Chamamento Público e o consequente credenciamento de produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural encontram amparo e regência nas seguintes normas e princípios jurídicos:

**5.2. LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA**

- Art. 14, inciso VII: Estabelece a possibilidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e quilombolas, por meio de Chamada Pública, com dispensa de procedimento licitatório, observados os preços compatíveis com os praticados no mercado local.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):
- Art. 5º: Aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
- Art. 74, inciso IV: Caracteriza o credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, quando a Administração Pública busca contratar com todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos em edital, em razão da inviabilidade de competição.
- Art. 79, caput e parágrafo único: Disciplina o procedimento de credenciamento, estabelecendo que a Administração convocará os interessados por meio de edital, permitindo a contratação simultânea de todos que comprovem possuir os requisitos de habilitação e qualificação exigidos.
- Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006: Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.
- Legislação Sanitária Aplicável: Incluindo, mas não se limitando, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentos estaduais e municipais pertinentes à produção, manipulação, transporte e comercialização de alimentos.

## 6.0. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Convocação pela Administração Pública: A administração pública procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, garantindo que não haja privilégio a qualquer participante. Cabe à secretaria executante definir a ordem de convocação, assegurando que todos os participantes do credenciamento sejam atendidos.

**6.2.** O presente procedimento de credenciamento, que visa à formação de um cadastro de fornecedores aptos, permanecerá **permanentemente aberto** a partir das **09h00 (nove horas), horário de Brasília, do dia 24 de abril de 2026**.

**6.3.** A fase de recebimento de documentação para credenciamento se estenderá até as **18h00 (dezoito horas), horário de Brasília, do dia 23 de abril de 2027**, totalizando um período inicial de **12 (doze) meses**.

**6.4.** Durante este período, os interessados poderão apresentar a documentação exigida para credenciamento e, uma vez habilitados e aprovados, integrarão o rol de fornecedores aptos a serem convidados a celebrar contrato.

**6.5. Habilitação e Contratação:** A inclusão no cadastro de credenciados não implica em direito subjetivo à contratação, mas sim na possibilidade de ser convidado a celebrar contrato, conforme a demanda da Administração e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**6.6. Manutenção da Habilitação:** Os interessados deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de credenciamento e eventual execução contratual, sob pena de descredenciamento.

**6.7. Transparência e Publicidade:** Em conformidade com o **Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, o edital de chamamento e seus anexos serão mantidos disponíveis em sítio eletrônico oficial, possibilitando o cadastramento permanente de novos interessados e garantindo a máxima publicidade e isonomia.

**6.8. Vigência dos Contratos:** Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência definida em instrumento próprio, observando-se os limites e as possibilidades de prorrogação previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

**6.9.** A Administração Municipal reserva-se o direito de prorrogar o período de credenciamento, mediante ato motivado e devidamente publicado, caso o interesse público assim o exija, visando à manutenção de um cadastro de fornecedores amplo e competitivo.

## 7.0. CARACTERÍSTICAS DO CREDENCIAMENTO

**7.1. Contratação com todos os interessados:** A Administração Pública credenciará e poderá contratar todos os produtores e organizações que atenderem às condições e requisitos estabelecidos no

edital, sem limitação de número, desde que haja demanda e capacidade de fornecimento.

**7.2.** **Ausência de disputa:** Não haverá fase de lances ou propostas competitivas entre os credenciados. Os preços serão fixados pela Administração, com base em pesquisa de mercado e compatibilidade com os valores praticados na região, garantindo a justa remuneração dos produtores.

**7.3.** **Fluxo contínuo:** O credenciamento permanecerá aberto para novos interessados que desejem aderir e que comprovem atender aos requisitos, permitindo a atualização e ampliação constante do rol de fornecedores.

**7.4.** **Transparência e Isonomia:** O procedimento será conduzido com total transparência, garantindo tratamento isonômico a todos os participantes, que terão as mesmas condições de acesso e participação, desde que cumpram as exigências editalícias.

## 8.0. PRINCÍPIOS NORTEADORES

**8.1.** Este O presente procedimento de credenciamento será regido pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos preceitos específicos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Além dos princípios gerais, a execução deste Chamamento Público pautar-se-á pelos seguintes vetores:

- Segurança Alimentar e Nutricional: Garantia do direito humano à alimentação adequada para o público assistido pela rede socioassistencial do município.
- Desenvolvimento Local Sustentável: Fomento à economia de Rio de Contas/BA, priorizando a permanência do agricultor familiar no campo e a circulação de renda no território municipal.
- Isonomia e Transparência: Garantia de igualdade de condições a todos os produtores e organizações da agricultura familiar que preencham os requisitos de habilitação.
- Vinculação ao Instrumento Convocatório: Estrita observância às regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos técnicos.
- Segurança Jurídica e Razoabilidade: Adoção de ritos administrativos claros e proporcionais à realidade do pequeno produtor rural.
- Economicidade e Eficiência: Busca pela melhor relação custo-benefício, eliminando intermediários e garantindo produtos frescos diretamente da fonte produtora.
- Proteção Social: Reconhecimento da função social da agricultura familiar como ferramenta de inclusão produtiva e combate à vulnerabilidade socioeconômica.

## 9. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**9.1.** A adoção do **Credenciamento,** mediante Chamamento Público, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, constitui decisão estratégica e jurídica fundamentada no **Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.** Esta escolha não é meramente discricionária, mas sim o meio mais eficaz para o cumprimento das políticas públicas de **Assistência Social e Segurança Alimentar** no município de Rio de Contas/BA.

## 9.2. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E O INTERESSE PÚBLICO

**9.2.1.** A escolha do credenciamento se justifica primariamente pela inviabilidade de competição no sentido estrito de uma licitação tradicional. Diferentemente de processos licitatórios que visam selecionar um número limitado de fornecedores com base na proposta mais vantajosa em um cenário de disputa, o presente Chamamento Público busca credenciar e contratar todos os produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural que demonstrem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos.

**9.2.2.** A Administração busca a **capilaridade e a diversidade** do abastecimento. Ao credenciar múltiplos produtores, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** garante a oferta regular de alimentos frescos e variados, mitigando riscos de desabastecimento e promovendo a inclusão produtiva de pequenos agricultores que, isoladamente, poderiam não ter escala para atender a um contrato único de grande vulto.

## 9.3. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E PRINCÍPIOS

**9.3.1.** O procedimento observa o Art. 79, inciso I (contratação paralela e não excludente) da Nova Lei de Licitações, que permite a contratação simultânea de diversos fornecedores em condições padronizadas.

**9.3.2.** A justificativa de preço será balizada pela média de mercado local, garantindo a economicidade e a transparência, conforme exigido pelo regime jurídico dos procedimentos auxiliares de licitação.

## 9.4. DO ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**9.4.1.** A aquisição direta da agricultura familiar é ferramenta essencial para a execução do Plano Municipal de Assistência Social. O fornecimento de alimentos frescos (frutas, legumes e verduras) atende diretamente à rede socioassistencial (CRAS, CREAS, cozinhas comunitárias e abrigos), garantindo o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) para famílias em situação de vulnerabilidade.

**9.4.2.** Flexibilidade no Abastecimento: O credenciamento permite uma gestão mais flexível, adaptando-se às necessidades e disponibilidades, e facilitando a entrada de novos produtores ao longo do tempo.

**9.4.3.** Diversidade e Sazonalidade da Produção: A agricultura familiar é caracterizada pela diversidade de produtos em pequenas quantidades e pela forte influência da sazonalidade. Um processo licitatório convencional, que geralmente busca um único fornecedor para grandes volumes e variedade fixa, seria inadequado e restritivo, limitando a oferta de produtos frescos e variados e excluindo pequenos produtores.

**9.4.4.** Capacidade Produtiva Individual: O credenciamento permite a soma das capacidades de múltiplos produtores, garantindo o volume necessário sem sobrecarregar um único fornecedor.

**9.4.5.** Logística e Frescor: A aquisição de produtos frescos e perecíveis exige uma logística eficiente e de proximidade. O credenciamento de produtores locais minimiza as distâncias de transporte, garantindo maior frescor, qualidade e reduzindo perdas e custos logísticos.

**9.4.6.** Este procedimento cumpre a função social de fomento econômico local, utilizando o poder de compra do município para gerar renda direta no campo, fortalecer organizações produtivas locais e reduzir as desigualdades sociais no território de Rio de Contas/BA.

## 10. ALINHAMENTO COM A LEI Nº 14.133/2021

**10.1.** A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) corrobora a adequação do credenciamento ao interesse público, ao prever expressamente esta modalidade como hipótese de inviabilidade de competição em seu Art. 74, inciso IV, e ao disciplinar seu procedimento no Art. 79. A Lei reconhece que, em certas situações, o interesse da Administração reside em contratar com todos os que preencham os requisitos, e não em selecionar um único vencedor.

## 11. BENEFÍCIOS ESTRATÉGICOS DO CREDENCIAMENTO

**11.1.** A OPÇÃO PELO CREDENCIAMENTO MAXIMIZA OS BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS - BA:

**11.1.1.** Maximização da Participação: Permite que um maior número de produtores e organizações da agricultura familiar local participe do fornecimento, distribuindo os benefícios econômicos de forma mais ampla na comunidade.

**11.1.2.** Qualidade e Frescor: Garante que os assistidos recebam alimentos mais frescos e de melhor qualidade, diretamente do campo para a mesa, com menor tempo de transporte.

**11.1.3.** Fortalecimento da Cadeia Produtiva Local: Estimula a organização, a profissionalização e a sustentabilidade dos produtores rurais do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

**11.1.4.** Diversidade Nutricional: Facilita a oferta de uma maior variedade de produtos, enriquecendo a dieta dos assistidos.

**11.1.5.** Redução de Custos Indiretos: Diminui a burocracia e os custos administrativos associados a múltiplos processos licitatórios para itens diversos e sazonais.

**11.1.6.** Sustentabilidade: Contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos de longas distâncias.

**11.2. Diante do exposto, a adoção do Credenciamento por Chamamento Público é a modalidade mais adequada, eficiente e legalmente embasada para atender aos objetivos de segurança alimentar e nutricional, em conformidade com as diretrizes da Nova Lei de Licitações.**

## 12. REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**12.1. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

**12.1.1.** Poderão participar desta chamada pública fornecedores individuais, grupos informais de agricultores familiares e grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, constituídos em cooperativas e associações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**13. ACESSO AO CREDENCIAMENTO:**

**13.1.** O acesso ao credenciamento está garantido a qualquer interessado que cumpra os requisitos estabelecidos. A inscrição estará continuamente disponível para novos interessados a partir da publicação deste edital, observando-se as divulgações das listas iniciais dos credenciados aptos.

**13.2. PROIBIÇÕES E DESPESAS:**

**13.2.1.** Fica vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, da futura contratação decorrente do credenciamento, bem como a subcontratação parcial do objeto. As despesas de execução do contrato serão arcadas pelos recursos orçamentários das unidades da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que solicitaram os serviços.

**13.3. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO:**

**13.3.1.** O CREDENCIAMENTO SERÁ CONDUZIDO CONFORME AS ETAPAS ABAIXO:

**A) INSCRIÇÃO;**
**B) HABILITAÇÃO JURÍDICA E AVALIAÇÃO;**
**C) CONVOCAÇÃO.**

**A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CREDENCIADOS NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CELEBRAR CONTRATOS.**

**14. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:**

**14.1.** Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que cumpram todas as exigências, incluindo documentação, estabelecidas neste edital e em seus anexos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**14.2. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**14.2.1.** Pessoas Jurídicas: Não poderão participar pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes mantenham qualquer vínculo empregatício com o contratante, em conformidade com o inciso XII do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

**14.2.2.** Consórcios e Agrupamentos: Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas, ou de pessoas físicas e jurídicas conjuntamente, estão vedados de participar.

**14.2.3.** Inidoneidade e Impedimentos: Empresas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por atos da

administração pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar e contratar com a administração pública não serão admitidas.

**14.2.4.** Relações de Parentesco e Sociedade Comercial: Membros da comissão de julgamento, assim como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, e seus sócios comerciais, não poderão participar.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DECREDENCIAMENTO

**15.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Credenciamento 05 (cinco) dias após a data de publicação deste edital;

**15.2.** Caberá a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no Protocolo, respeitando a ampla defesa e o contraditório;

**15.3.** Acolhida à impugnação ao ato convocatório será designada nova data para a retificação desse procedimento;

## 16. PERÍODO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

**16.1.** Os interessados poderão submeter os envelopes com os documentos necessários para o credenciamento a partir do dia 24 de abril de 2026, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal, no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, no horário das 08:00 ás 14:00, de segunda-feira a sexta-feira, permanecendo aberto pelo período de 12 (doze) meses para quaisquer novos interessados.

## 17. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

**17.1.** Os documentos de habilitação devem ser apresentados em uma única via e entregues em um envelope lacrado, com as seguintes informações na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CREDENCIAMENTO N° 06/2026
NOME DO CREDENCIADO/ENDEREÇO

**17.2.** A Comissão Permanente de Licitação não será responsável por documentos enviados por correio ou entregues em setores diferentes do especificado acima.

**17.3.** A mera apresentação do envelope com a documentação implica que o interessado aceita as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, concordando com todas as decisões do julgamento, sem direito a recurso.

## 18. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

**ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**18.1.** O Grupo Formal deve apresentar um envelope lacrado contendo os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;

d) Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada no órgão competente;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para os assistidos, assinado pelo representante legal;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) Declaração do representante legal, assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados.

h) Comprovação de atendimento aos requisitos higiênicos e sanitários previstos na legislação específica, quando aplicável.

**ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**18.2.** Os Grupos Informais devem apresentar um envelope lacrado contendo os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;

c) Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para os assistidos, assinado por todos os agricultores participantes;

e) Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme legislação específica, quando aplicável;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria,

conforme detalhado no projeto de venda.

**ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

**18.3.** Os Fornecedores Individuais devem apresentar um envelope lacrado contendo os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física, emitido nos últimos 60 dias;

c) Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para os assistididos assinado pelo agricultor;

e) Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme a legislação específica, quando aplicável;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme detalhado no projeto de venda.

**ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

**18.4.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinado aos assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com o Termo Descritivo, ambos assinados pelo representante legal, conforme Anexo III deste edital.

**18.5. PROCEDIMENTOS DOCUMENTAIS E AVALIAÇÃO:**

a) Os documentos devem ser submetidos em cópias conferidas com os originais, com a Comissão Permanente de Licitação (CPL) reservando-se o direito de solicitar originais a qualquer momento para verificação.
b) Ao entregar os documentos, será emitido um protocolo ao interessado, atestando o recebimento do envelope lacrado e/ou formulário de inscrição. Este protocolo serve unicamente para registrar o recebimento, sem garantir a conformidade da documentação com as exigências do Edital, que será realizada em análise posterior pela Comissão.
c) Serão inabilitados automaticamente aqueles participantes que apresentem documentação incompleta, ilegível, ou contenha emendas, rasuras, ou outras irregularidades, ou que não conformem às disposições do Edital.

**19. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**19.1.** Os pedidos de credenciamento serão avaliados pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com a Comissão Técnica para o Credenciamento, de acordo com os parâmetros e requisitos especificados neste edital.

**19.2.** As Comissões têm o direito de recusar o pedido de credenciamento de qualquer pessoa física ou jurídica, ou qualquer outra entidade mencionada neste edital, que não apresente os documentos ou informações exigidas, ou que os apresente de forma incompleta ou em desacordo com as diretrizes estipuladas neste edital.

**19.3.** Condicionamento do Credenciamento: A aprovação do pedido de credenciamento está sujeita ao cumprimento de todas as exigências delineadas neste edital e em seus anexos.

**19.4.** Requisitos para Credenciamento: Todos os interessados que atenderem aos requisitos especificados neste edital e em seus anexos, e que apresentarem a documentação exigida na cláusula 9, serão credenciados.

**19.5.** Registro das Decisões: As decisões da Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a Comissão Técnica para o Credenciamento, serão documentadas formalmente em atas.

## 20. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**20.1.** A Comissão Permanente de Licitação (CPL) procederá à divulgação dos resultados do julgamento deste Credenciamento Público em conformidade com o previsto na Lei n.º 14.133/2021, bem como outras normas legais pertinentes.

## 21. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**21.1.** Cada grupo de fornecedores (Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais) deve, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos com o preço unitário, observando as condições desta Chamada Pública.

**21.2.** A Comissão classificará as propostas que contenham toda a documentação exigida na Chamada Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021.

## 22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**22.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização do Procedimento Auxiliar de Credenciamento conforme art. 6 inciso XLIII da Lei 14.133/2021, com posterior abertura de processo de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV alínea e) da Lei n.º 14.133/2021. 10.2 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**22.2** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- O grupo de projetos de fornecedores de região geográfica imediata tem prioridade sobre o de região geográfica intermediária, o do estado e o do país;
- O grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

- O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

**22.3** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um).

## 23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, PRIORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

### 23.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS CREDENCIADAS

**23.1.1.** As candidaturas apresentadas pelos interessados, uma vez habilitadas, serão avaliadas para fins de distribuição da demanda e acompanhamento da execução, com base nos seguintes critérios, que visam assegurar a adequação e a viabilidade do fornecimento contínuo:

- **Preço de Referência**
  Será verificada a aderência dos preços ofertados pelos proponentes aos valores de referência estabelecidos na Planilha de Itens deste Termo de Referência. Estes valores refletem os preços compatíveis com os praticados no mercado local e regional, garantindo a justa remuneração dos produtores e a economicidade para a Administração Pública. Em um processo de credenciamento, não há disputa de preço, mas sim a aceitação do preço de referência definido pela Administração.

- **Qualidade dos Produtos**
  A capacidade de fornecimento de produtos que atendam integralmente às Especificações dos Produtos detalhadas na planilha neste Termo de Referência. Serão valorizadas as práticas de produção sustentável, o frescor dos alimentos e a conformidade com as boas práticas de produção e manipulação.

- **Capacidade de Fornecimento Regular e Contínuo**
  Será considerada a capacidade do proponente de garantir o fornecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios, em conformidade com as quantidades estimadas e o cronograma de entregas estabelecido. Esta avaliação incluirá a análise da estrutura produtiva, logística de transporte e histórico de fornecimento, visando assegurar o abastecimento ininterrupto dos assistidos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- **Atuação Local e Formalização**
  Será dada preferência a produtores e organizações que demonstrem vínculo com o município de Rio de Contas - BA e que possuam formalização adequada, como a Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), ou que estejam associados a cooperativas e associações locais devidamente constituídas, conforme a legislação específica.

## 24. DOS PREÇOS

**24.1.** Entre os grupos participantes desta Chamada Pública, será observada uma ordem de prioridade,

desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local. Este procedimento respeitará os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e garantirá que os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade previstas pelas normas pertinentes.

**24.2.** O preço de aquisição dos gêneros alimentícios será estabelecido pela Entidade Executora através de uma pesquisa de preços de mercado.

**24.3.** Os preços definidos pela Entidade Executora deverão constar na chamada pública e serão os valores pagos aos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações pela venda dos gêneros alimentícios.

**24.4.** Na apresentação da proposta, os participantes devem apenas indicar, em seus projetos de venda, o quantitativo nos itens de acordo com sua capacidade de entrega.

## 25. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**25.1.** O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras no Setor de Compras, localizado no Largo do Rosário, Centro, Rio de Contas. As amostras serão avaliadas e selecionadas para os produtos a serem adquiridos, e devem ser submetidas aos testes necessários imediatamente após a fase de habilitação.

**25.2.** O resultado da análise será publicado em até cinco dias após o prazo de apresentação das amostras.

## 26. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

**26.1.** As especificações detalhadas de cada produto, incluindo quantidades estimadas, unidades de medida, características técnicas específicas e valores de referência, encontram-se discriminadas na planilha de itens anexa a este edital, que constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento convocatório.

**26.2. Em caso de divergência entre as especificações gerais deste tópico e as especificações constantes na planilha anexa, prevalecerão sempre as informações da planilha, que contém os detalhamentos técnicos específicos para cada item a ser fornecido.**

**26.3.** As quantidades anuais estimadas para cada item estão especificadas na planilha anexa e representam:

- emanda Projetada: Baseada no cronograma de atendimento dos programas e unidades da rede socioassistencial do município;
- Planejamento de Safra: Parâmetro para que os produtores e organizações da agricultura familiar organizem seu ciclo de produção e colheita;
- Capacidade de Fornecimento: Referência técnica para a qualificação dos interessados no ato do credenciamento;
- Critério de Distribuição: Balizador para o rateio equitativo das demandas entre os fornecedores devidamente credenciados, conforme as regras de distribuição estabelecidas neste instrumento.

**26.4. FLEXIBILIDADE NAS QUANTIDADES**

- As quantidades poderão sofrer variações de até 25% (para mais ou para menos) conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sazonalidade dos produtos será considerada na programação das entregas;
- Substituições por produtos similares poderão ser autorizadas pela nutricionista responsável.

**26.5. DISTRIBUIÇÃO ENTRE FORNECEDORES**

- A distribuição das quantidades entre os fornecedores credenciados seguirá critérios de:
- Capacidade de produção declarada e comprovada;
- Proximidade geográfica das unidades;
- Especialização do produtor no tipo de produto;
- Rotatividade para garantir oportunidades equitativas.

**26.6. VALORES DE REFERÊNCIA**

**26.6.1. PREÇOS UNITÁRIOS:** OS VALORES DE REFERÊNCIA CONSTANTES NA PLANILHA ANEXA FORAM ESTABELECIDOS COM BASE EM:

- Pesquisa de mercado local realizada nos últimos 6 meses;
- Remuneração justa para a agricultura familiar.

**26.6.2. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

- Os valores poderão ser revisados semestralmente ou conforme necessidade;
- Variações sazonais serão consideradas nas atualizações;
- Novos produtos poderão ser incluídos mediante justificativa técnica.

**26.7.** É obrigatória a consulta à planilha anexa antes da apresentação de propostas, sendo de responsabilidade do fornecedor conhecer e atender a todas as especificações nela constantes.

**26.8.** A planilha anexa poderá ser atualizada pela Administração, mediante comunicação aos fornecedores credenciados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**26.9. A planilha de itens anexa (Anexo I) é parte integrante e indissociável deste edital, devendo ser consultada obrigatoriamente para conhecimento completo das especificações, quantidades, valores de referência e demais informações técnicas específicas de cada produto a ser fornecido.**

**27. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**27.1. RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA**

**27.1.1.** A entrega dos gêneros alimentícios é de responsabilidade exclusiva do fornecedor credenciado,

devendo ser realizada nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do de Rio de Contas - BA, conforme cronograma de entrega previamente comunicado e acordado entre as partes.

**27.2. LOCAIS DE ENTREGA**

**27.2.1.** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Unidades Socioassistenciais: CRAS, CREAS, Centros de Convivência e abrigos municipais;
- Cozinhas Comunitárias e Centros de Distribuição: Locais destinados ao preparo de refeições ou montagem de cestas de alimentos;
- Almoxarifado Central da Assistência Social: Quando houver necessidade de armazenamento centralizado;
- Outros Pontos Designados: Locais definidos pela Secretaria mediante comunicação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

**27.3. CRONOGRAMA E PERIODICIDADE**

- As entregas observarão o cronograma da Secretaria, respeitando a sazonalidade da produção local e as necessidades dos programas de segurança alimentar;
- A periodicidade será definida pela natureza e perecibilidade dos itens (diária, semanal ou quinzenal), visando garantir que o público assistido receba alimentos sempre frescos;
- O cronograma será comunicado ao fornecedor com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo situações de urgência socioassistencial devidamente justificadas.

**7.4. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE ENTREGA**

**27.1 HORÁRIOS DE ENTREGA**

- Horário Padrão: Das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira;
- Flexibilidade: Horários especiais poderão ser acordados para atender a natureza perecível de certos produtos ou necessidades específicas das unidades de acolhimento;
- Restrição: Não serão aceitas entregas fora dos horários estabelecidos ou sem a presença do servidor responsável pelo recebimento, salvo autorização prévia da Administração.

**27.2 CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

- Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos, higienizados e adequados ao transporte de alimentos, conforme normas sanitárias vigentes;
- O transporte deverá garantir a manutenção da qualidade, frescor e integridade dos produtos até o local de entrega;
- Os produtos que exigem refrigeração ou condições especiais de conservação deverão ser transportados em veículos com equipamentos adequados;
- O fornecedor deverá portar documentação sanitária do veículo e do condutor, quando exigida pela legislação

- Todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo transporte, combustível, mão de obra, embalagens e quaisquer outros custos logísticos, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor credenciado, não cabendo à Administração Pública qualquer ressarcimento ou pagamento adicional por esses serviços.

**27.3 ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

- Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para cada tipo de alimento;
- As embalagens deverão conter identificação clara do produto, origem, data de colheita/produção e prazo de validade, quando aplicável;
- Produtos a granel deverão ser acondicionados em recipientes limpos e identificados;
- As embalagens deverão estar em perfeitas condições de higiene e não apresentar sinais de contaminação, umidade excessiva ou deterioração.

**28. ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE PARA ENTREGA**

**28.1. CRITÉRIOS GERAIS DE QUALIDADE**

**28.1.1.** Os produtos entregues deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- Frescor e maturação adequada para consumo imediato ou conforme especificado no cardápio;
- Ausência de sinais de deterioração, como manchas, podridão, murchamento excessivo ou presença de pragas;
- Limpeza adequada, livres de terra, resíduos vegetais e corpos estranhos;
- Conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e planilha de itens;
- Atendimento às normas sanitárias aplicáveis à produção e comercialização de alimentos;
- Características organolépticas adequadas (cor, odor, sabor, textura e aparência);
- Ausência de contaminação microbiológica, química ou física;
- Conformidade nutricional com os valores esperados para cada tipo de produto;
- Rastreabilidade que permita identificar origem, processo produtivo e histórico de manejo;
- Adequação às normas de classificação e padronização quando aplicáveis.

**28.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA**

- **FRUTAS:**

Grau de maturação adequado ao consumo;
Ausência de machucados, furos ou sinais de deterioração;
Tamanho e coloração característicos da variedade;
Polpa firme e consistente.

- **LEGUMES E VERDURAS:**

Aspecto fresco e viçoso;
Coloração característica da espécie;
Ausência de folhas amareladas, murchas ou deterioradas;
Textura firme e crocante;
Ausência de sinais de ataque de pragas ou doenças.

- **TUBÉRCULOS E RAÍZES:**

Casca íntegra e limpa;
Polpa firme e sem sinais de brotação excessiva;
Ausência de partes verdes (quando aplicável);
Tamanho uniforme e adequado.

**28.3. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO**

**28.3.1.** O recebimento dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar será realizado em duas etapas distintas (provisório e definitivo), em estrita observância ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021,** visando garantir a qualidade nutricional e a conformidade técnica dos itens destinados à rede socioassistencial.

**28.4. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO**

**28.4.1.** O recebimento e a conferência dos produtos serão executados por:

- Servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nutricionista ou técnico habilitado em segurança alimentar vinculado à Secretaria de Assistência Social, quando a especificidade do item exigir análise técnica;
- Comissão de Recebimento, caso instituída pela autoridade competente para fins de fiscalização contratual.

**28.5. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**28.5.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, no local designado pela Secretaria, para verificação imediata de:

- Conformidade Quantitativa: Conferência exata das quantidades entregues frente à Ordem de Fornecimento;
- Qualidade Aparente: Verificação visual de frescor, ausência de danos físicos, pragas ou sujidades;
- Condições de Logística: Avaliação da higiene do veículo transportador e adequação das embalagens/acondicionamento;
- Documentação: Conferência da Nota Fiscal e documentos de origem (DAP/CAF).

**28.5.2.** No ato, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório** (ou canhoto da Nota Fiscal devidamente identificado), contendo data, horário, identificação do entregador e ressalvas sobre eventuais não conformidades.

**28.5.3. VERIFICAÇÕES NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

**28.5.3.1.** Durante o recebimento provisório, serão verificados:

- Conformidade quantitativa: Conferência das quantidades entregues com as solicitadas;
- Conformidade qualitativa aparente: Verificação visual das condições gerais dos produtos;
- Documentação: Conferência da documentação de acompanhamento da entrega;
- Condições de transporte e acondicionamento: Verificação da adequação do veículo e embalagens;
- Temperatura dos produtos (quando aplicável): Verificação com termômetro adequado.

**28.5.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

- O recebimento definitivo será formalizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, após análise minuciosa da qualidade e integridade dos produtos.
- Caso sejam identificados vícios ocultos ou produtos que não atendam às especificações do Termo de Referência durante este prazo, o fornecedor será notificado para realizar a substituição imediata (em até 12 horas), sem ônus para o Município.
- A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e sanidade dos alimentos entregues, conforme a legislação sanitária vigente.
- Durante este período, poderão ser realizadas análises mais detalhadas da qualidade dos produtos;
- O recebimento definitivo será formalizado mediante termo específico ou anotação no termo de recebimento provisório;
- Após o recebimento definitivo, os produtos serão incorporados ao estoque da alimentação da Secretaria de Assistência Social.

**28.6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO**

**28.6.1.** A Central de Compras se reserva o direito de:

- Aceitar ou rejeitar os produtos que não atendam às condições e especificações estabelecidas nesta Chamada Pública;
- Realizar inspeções e análises para verificar a conformidade dos produtos;
- Exigir a substituição de produtos que não estejam em conformidade com as especificações.

**29. REJEIÇÃO E NÃO CONFORMIDADES**

**29.1. MOTIVOS PARA REJEIÇÃO**

**29.1.1.** Os produtos poderão ser rejeitados nas seguintes hipóteses:

- Não conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Qualidade inadequada para consumo ou abaixo dos padrões exigidos;

- Quantidades divergentes das solicitadas, sem prévia autorização;
- Condições inadequadas de transporte ou acondicionamento;
- Ausência de documentação exigida ou documentação irregular;
- Entrega fora do prazo, local ou horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração.

**29.2. PROCEDIMENTOS EM CASO DE REJEIÇÃO**

- A rejeição será comunicada imediatamente ao fornecedor, com especificação dos motivos;
- O fornecedor deverá retirar os produtos rejeitados no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação;
- A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo acordo diverso;
- A rejeição será registrada em ata específica, assinada pelo responsável pelo recebimento e pelo representante do fornecedor.

**29.3. PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO**

**29.3.1.** O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital de Chamamento Público ou no Termo de Credenciamento subsequente sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**29.3.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na entrega, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência: Por falhas leves que não comprometam a continuidade do serviço;
- Multa: Conforme percentual estabelecido no Termo de Referência, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;
- Impedimento de Licitar e Contratar: Com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados;
- Descredenciamento Imediato: Do sistema de fornecedores da agricultura familiar da Assistência Social.

**29.3.3.** A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, sendo a gravidade da penalidade proporcional à infração cometida e aos danos causados ao atendimento socioassistencial.

**29.4. A ACEITAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES**

**19.4.1.** Todas as responsabilidades e condições técnicas estabelecidas neste instrumento deverão ser expressamente aceitas pelo fornecedor no ato do credenciamento. Esta aceitação constitui condição essencial para a participação no programa de fornecimento de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio de Contas/BA.

**29.5. DA FINALIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE**

**29.5.1.** O cumprimento integral destas responsabilidades é fundamental para o êxito das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional geridas pela Assistência Social, garantindo a proteção social do público assistido e promovendo o fortalecimento sustentável da agricultura familiar local.

**30. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**30.1.** O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal ou do recibo assinado, no caso de fornecedor Pessoa Física, o qual deve ser devidamente atestado pelo setor responsável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 sobre execução financeira do contrato.

**30.2.** O Município reserva-se o direito de deduzir do pagamento quaisquer importâncias devidas pela contratada em virtude de inadimplemento contratual, em conformidade com as disposições contratuais e legais.

**30.3.** De acordo com o artigo 135 da Lei nº 14.133/2021, não serão realizados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese, garantindo-se a execução prévia da obrigação contratual**.**

**30.4.** Serão efetuados pagamentos exclusivamente para os produtos efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com os termos contratuais e legais aplicáveis.

**31. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**31.1.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.

**31.2.** Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

**31.3.** O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado**.**

**32. DA CONTRATAÇÃO**

**32.1.** Após a homologação do resultado e a declaração de aptidão no processo de credenciamento, o proponente será convocado para proceder à assinatura do Termo de Credenciamento e Contrato de Fornecimento, em estrita observância às condições estabelecidas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

**32.2.** O limite de comercialização individual para agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), deverá respeitar o valor máximo anual estabelecido pela legislação federal vigente para programas de aquisição de alimentos.

**32.3.** Para o atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, o controle desse limite será realizado de forma rigorosa pela Administração, garantindo que o fornecimento contínuo e parcelado não ultrapasse o teto legal permitido por CPF/DAP/CAF em cada exercício financeiro.

**32.4.** A assinatura do contrato vincula o fornecedor ao cumprimento integral das especificações técnicas e dos padrões de qualidade exigidos para a rede socioassistencial, constituindo-se em compromisso de fornecimento regular conforme as ordens de compra emitidas pela Secretaria.

## 33. PENALIDADES:

**33.1.** Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas determinadas pela Lei nº 14.133/2021.

## 34. REAJUSTAMENTO E REVISÃO

**34.1.** Os preços oferecidos devem ser considerados fixos e irreajustáveis, conforme estipulado pelo Art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, que regula a estabilidade dos preços pactuados em contratos administrativos, exceto nas condições previstas em lei que permitam sua revisão.

## 35. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**35.1.** A presente Chamada Pública pode ser obtida no Setor de Licitação, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00, ou por meio do endereço eletrônico: https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/ ou através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com , conforme as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**35.2.** Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, será dada prioridade às propostas dos grupos locais e dos Grupos Formais, conforme diretrizes estabelecidas para fomentar o desenvolvimento sustentável e a economia local (Art. 5º, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

**35.3.** Os produtos alimentícios devem atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, garantindo a segurança e qualidade dos alimentos, conforme exigido pela legislação alimentar vigente.

**35.4.** O limite individual de venda para Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural, no contexto, deve respeitar um valor máximo de R$ 40.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil. A aquisição será formalizada por meio de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, em conformidade com o disposto no anexo III deste Edital.

**35.5.** A participação no processo implica a aceitação implícita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições deste edital e seus anexos, destacando o compromisso com a transparência e legalidade em todas as fases do processo, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**35.6.** Qualquer cidadão tem direito a impugnar o edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de venda. A Comissão

deverá julgar e responder à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, em linha com o estabelecido no Art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

**35.7.** Perderá o direito de impugnar o edital o proponente que não apresentar sua impugnação até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes.

**35.8.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I. Termo de Referência
II. Procuração
III. Modelo de Projeto de venda para os grupos formais
IV. Modelo de declaração do agricultor familiar produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais
V. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (grupos formais)
VI. Declaração de não uso de mão de obra infantil
VII. Declaração de inexistência de vínculo
VIII. Contrato

## 36. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO

**36.1.** O objeto desta Chamada Pública será adjudicado ao fornecedor que, ao cumprir todas as condições estabelecidas neste Edital de Chamada Pública e seus anexos, for declarado vencedor.

**36.2.** O processo da Chamada Pública será submetido à autoridade competente para a devida homologação.

**36.3.** O resultado será publicado no seguinte site: https://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/ultimos-diarios/ ou através do e-mail: licitacaoriodecontas@gmail.com .

## 37. DO FORO:

**37.1.** Para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal.

Rio de Contas-BA, 24 de abril de 2026.

**FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO**
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Este edital encontra-se examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Rio de Contas. Em 24/04/2026.

# ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO

**1.1.** Credenciamento exclusivo de produtores rurais, organizações da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, com atuação no município de Rio de Contas/BA, visando ao atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação tem por finalidade o fornecimento contínuo, regular e parcelado de gêneros alimentícios diversos (frutas, legumes, verduras e demais produtos da agricultura familiar), devendo a execução observar rigorosamente os padrões de qualidade e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na Planilha de Itens, em estrita observância ao Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. OBJETIVO DO CREDENCIAMENTO

**2.1.** O presente Chamamento Público tem por objetivo estabelecer o credenciamento de produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, com atuação comprovada no município de Rio de Contas - BA, para o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios frescos e diversos, incluindo frutas, legumes, verduras e demais produtos da agricultura familiar, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha de itens que integram este edital.

**2.2.** A execução do objeto deverá observar rigorosamente os padrões de qualidade sanitária e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na Planilha de Itens, em estrita observância ao Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

### 3.1. SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

- Garantir o acesso a alimentos frescos e de alto valor nutricional para as famílias e indivíduos atendidos pela rede socioassistencial (CRAS, CREAS, abrigos, etc.);
- Combater a insegurança alimentar no município através da oferta de produtos regionais e saudáveis;
- Assegurar a dignidade e a qualidade nutricional nas refeições servidas ou distribuídas pela Secretaria de Assistência Social.

### 3.2. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL LOCAL

- Fortalecer a economia local através da valorização e incentivo à produção da agricultura familiar do município de Rio de Contas - BA;
- Promover a geração de renda para produtores rurais e organizações da agricultura familiar,

contribuindo para a fixação do homem no campo;
- Estimular o desenvolvimento sustentável da região através do fomento às práticas agrícolas familiares;
- Criar canais diretos de comercialização entre produtores locais e o poder público municipal.

## 3.3. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

- Incentivar práticas agrícolas sustentáveis e o consumo de variedades sazonais da região;
- Reduzir o impacto ambiental através da logística de "circuito curto" (produção e consumo local);
- Estimular a preservação da biodiversidade e o uso racional dos recursos naturais no território municipal.

## 3.4. QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS

- Assegurar que todos os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade sanitária estabelecidos pela legislação vigente;
- Garantir o cumprimento das boas práticas de produção, manipulação e distribuição de alimentos;
- Estabelecer controles de qualidade desde a produção até a entrega dos produtos;
- Promover a rastreabilidade dos alimentos fornecidos.

## 3.5. BENEFÍCIOS ESPERADOS

### ➢ PARA O PÚBLICO ASSISTIDO:

- Melhoria da saúde e bem-estar através de uma dieta rica em produtos frescos e naturais;
- Alimentas através do contato com produtos locais e regionais;

### ➢ PARA OS PRODUTORES

- Mercado garantido para escoamento da produção;
- Garantia de mercado, previsibilidade de escoamento da safra e fortalecimento das cooperativas e associações locais
- Preços justos e pagamento regular pelos produtos fornecidos;
- Estímulo à organização produtiva e melhoria das técnicas de cultivo;
- Oportunidade de crescimento e expansão das atividades produtivas.

### ➢ PARA O MUNICÍPIO

- Eficiência no gasto público, fomento ao desenvolvimento territorial sustentável e cumprimento das metas de assistência social;
- Fortalecimento da cadeia produtiva local da agricultura familiar;
- Desenvolvimento econômico sustentável do território;

### 3.6. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações): Especialmente o Art. 79, que rege o procedimento auxiliar de credenciamento;
- Legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável;
- Normas técnicas de qualidade e segurança alimentar.

### 3.7. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

**3.7.1.** O credenciamento será realizado mediante chamamento público, conforme previsto no art. 14, inciso VII, da Lei nº 11.947/2009, constituindo-se em procedimento administrativo destinado a selecionar produtores rurais e organizações da agricultura familiar interessados e habilitados para o fornecimento dos produtos especificados, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e sustentabilidade.

## 4. JUSTIFICATIVA PARA A DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO

**4.1.** A adoção do **Credenciamento,** mediante Chamamento Público, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, constitui decisão estratégica e jurídica fundamentada no **Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.** Esta escolha não é meramente discricionária, mas sim o meio mais eficaz para o cumprimento das políticas públicas de **Assistência Social e Segurança Alimentar** no município de Rio de Contas/BA.

### 4.2. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E O INTERESSE PÚBLICO

**4.2.1.** A escolha do credenciamento se justifica primariamente pela inviabilidade de competição no sentido estrito de uma licitação tradicional. Diferentemente de processos licitatórios que visam selecionar um número limitado de fornecedores com base na proposta mais vantajosa em um cenário de disputa, o presente Chamamento Público busca credenciar e contratar todos os produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural que demonstrem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos.

**4.2.2.** A Administração busca a **capilaridade e a diversidade** do abastecimento. Ao credenciar múltiplos produtores, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** garante a oferta regular de alimentos frescos e variados, mitigando riscos de desabastecimento e promovendo a inclusão produtiva de pequenos agricultores que, isoladamente, poderiam não ter escala para atender a um contrato único de grande vulto.

## 5. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E PRINCÍPIOS

**5.1.1.** O procedimento observa o Art. 79, inciso I (contratação paralela e não excludente) da Nova Lei de Licitações, que permite a contratação simultânea de diversos fornecedores em condições padronizadas.

**5.1.2.** A justificativa de preço será balizada pela média de mercado local, garantindo a economicidade e a transparência, conforme exigido pelo regime jurídico dos procedimentos auxiliares de licitação.

## 5.2. DO ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**5.2.1.** A aquisição direta da agricultura familiar é ferramenta essencial para a execução do Plano Municipal de Assistência Social. O fornecimento de alimentos frescos (frutas, legumes e verduras) atende diretamente à rede socioassistencial (CRAS, CREAS, cozinhas comunitárias e abrigos), garantindo o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) para famílias em situação de vulnerabilidade.

**5.2.2.** Flexibilidade no Abastecimento: O credenciamento permite uma gestão mais flexível, adaptando-se às necessidades e disponibilidades, e facilitando a entrada de novos produtores ao longo do tempo.

**5.2.3.** Diversidade e Sazonalidade da Produção: A agricultura familiar é caracterizada pela diversidade de produtos em pequenas quantidades e pela forte influência da sazonalidade. Um processo licitatório convencional, que geralmente busca um único fornecedor para grandes volumes e variedade fixa, seria inadequado e restritivo, limitando a oferta de produtos frescos e variados e excluindo pequenos produtores.

**5.2.4.** Capacidade Produtiva Individual: Muitos produtores familiares possuem capacidade de fornecimento limitada para atender a toda a demanda da assistidos da Secretaria Municipal de Assistência Social.O credenciamento permite a soma das capacidades de múltiplos produtores, garantindo o volume necessário sem sobrecarregar um único fornecedor.

**5.2.5.** Logística e Frescor: A aquisição de produtos frescos e perecíveis exige uma logística eficiente e de proximidade. O credenciamento de produtores locais minimiza as distâncias de transporte, garantindo maior frescor, qualidade e reduzindo perdas e custos logísticos.

**5.2.6.** Este procedimento cumpre a função social de fomento econômico local, utilizando o poder de compra do município para gerar renda direta no campo, fortalecer organizações produtivas locais e reduzir as desigualdades sociais no território de Rio de Contas/BA.

## 6. ALINHAMENTO COM A LEI Nº 14.133/2021

**6.1.** A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) corrobora a adequação do credenciamento ao interesse público, ao prever expressamente esta modalidade como hipótese de inviabilidade de competição em seu Art. 74, inciso IV, e ao disciplinar seu procedimento no Art. 79. A Lei reconhece que, em certas situações, o interesse da Administração reside em contratar com todos os que preencham os requisitos, e não em selecionar um único vencedor.

## 7. BENEFÍCIOS ESTRATÉGICOS DO CREDENCIAMENTO

**7.1.** A OPÇÃO PELO CREDENCIAMENTO MAXIMIZA OS BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS - BA:

**7.1.1.** Maximização da Participação: Permite que um maior número de produtores e organizações da agricultura familiar local participe do fornecimento, distribuindo os benefícios econômicos de forma mais ampla na comunidade.

**7.1.2.** Qualidade e Frescor: Garante que assistidos da Secretaria Municipal de Assistência Social, recebam alimentos mais frescos e de melhor qualidade, diretamente do campo para a mesa, com menor tempo de transporte.

**7.1.3.** Fortalecimento da Cadeia Produtiva Local: Estimula a organização, a profissionalização e a sustentabilidade dos produtores rurais do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

**7.1.4.** Diversidade Nutricional: Facilita a oferta de uma maior variedade de produtos, enriquecendo a dieta dos assistidos.

**7.1.5.** Redução de Custos Indiretos: Diminui a burocracia e os custos administrativos associados a múltiplos processos licitatórios para itens diversos e sazonais.

**7.1.6.** Sustentabilidade: Contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos de longas distâncias.

**7.2. Diante do exposto, a adoção do Credenciamento por Chamamento Público é a modalidade mais adequada, eficiente e legalmente embasada para atender aos objetivos de segurança alimentar em conformidade com as diretrizes da Nova Lei de Licitações.**

## 8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

**8.1.** Os produtos alimentícios devem atender aos padrões de qualidade determinados pelas normas da ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Cada item deve ser fresco e atender às especificações descritas nos anexos.

### 8.2. PLANILHA DESCRITIVA

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UND** | **QTDE** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | ABACAXI - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, FIRMES E ÍNTEGROS, ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO | UND | 250 | R$ 10,00 | R$ 2.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | | | | |
| 02 | ABACATE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA AMARELA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | KG | 150 | R$ 7,55 | R$ 1.132,50 |
| 03 | ALFACE, TIPO: CRESPA. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FOLHAS LARGAS E INTEIRAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COR VERDE, TEXTURA CRESPA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E ODOR E SABOR ESTRANHO.350G; EMBALAGEM - EMBALAGEM PRIMARIA: INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORE E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | PCT | 100 | R$ 5,64 | R$ 564,00 |
| 04 | ABÓBORA - MADURA, TIPO MORANGA, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS | KG | 150 | R$ 6,04 | R$ 906,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | ESTRANHOS. | | | | |
| 05 | ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, BULBO CURADO, SEM A RÉSTIA, INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COLORAÇÃO BRANCA OU ROXA, TEXTURA LISA, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, MOFO, DEFORMAÇÕES E MANCHAS.AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | KG | 300 | R$ 27,50 | R$ 8.250,00 |
| 06 | AIPIM – DE BOA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES NUM GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORME, COM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIES EXTERNAS | KG | 200 | R$ 7,57 | R$ 1.514,00 |
| 07 | BROCOLIS, DE INFLORESCÊNCIA ÚNICA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COLORAÇÃO VERDE, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - EMBALAGEM PRIMARIA: INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORE E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | UND | 100 | R$ 10,38 | R$ 1.038,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | BANANA DA PRATA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COR AMARELA, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO CLARO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, PONTOS ESCUROS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, SEM PONTA DE CHARUTO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) OU SACOS DE POLIE | KG | 200 | R$ 8,78 | R$ 1.756,00 |
| 09 | BANANA DA TERRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COR AMARELA, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO CLARO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, PONTOS ESCUROS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, SEM PONTA DE CHARUTO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) OU SACOS DE POLIE | KG | 150 | R$ 15,75 | R$ 2.362,50 |
| 10 | BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | 150 | R$ 7,20 | R$ 1.080,00 |
| 11 | BATATA INGLESA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | 150 | R$ 8,80 | R$ 1.320,00 |
| 12 | BETERRABA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. | KG | 100 | R$ 6,75 | R$ 675,00 |
| 13 | CEBOLA BRANCA - 1ª QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM APROPRIADA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | KG | 150 | R$ 7,00 | R$ 1.050,00 |
| 14 | CEBOLA ROXA - 1ª QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM APROPRIADA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | KG | 150 | R$ 8,00 | R$ 1.200,00 |
| 15 | CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | 150 | R$ 7,55 | R$ 1.132,50 |
| 16 | CHUCHU - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS. | KG | 150 | R$ 8,00 | R$ 1.200,00 |
| 17 | COENTO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS | PCT | 100 | R$ 5,59 | R$ 559,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 | CEBOLINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, BULBOS BRANCOS ALONGADOS, FOLHAS VERDES CUMPRIDAS E CILÍNDRICAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - EMBALAGEM PRIMARIA: INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORE E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | PCT | 100 | R$ 6,50 | R$ 650,00 |
| 19 | COUVE FOLHA - FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO, COLORAÇÃO E FORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 350G POR UNIDADE. | PCT | 100 | R$ 5,95 | R$ 595,00 |
| 20 | GOIABA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. 1ª QUALIDADE. | KG | 250 | R$ 8,49 | R$ 2.122,50 |
| 21 | LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) | KG | 250 | R$ 7,59 | R$ 1.897,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 22 | LIMÃO, TIPO: TAITI. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO-ESVERDEADO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES E DISTÚRBIOS FISIOLÓGICO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), | DZ | 250 | R$ 7,89 | R$ 1.972,50 |
| 23 | MARACUJÁ - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | KG | 300 | R$ 8,95 | R$ 2.685,00 |
| 24 | MAÇÃ, TIPO: FUJI OU GALA. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERMELHA, TEXTURA DA CASCA LISA E BRILHANTE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. | KG | 200 | R$ 14,99 | R$ 2.998,00 |
| 25 | MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | 250 | R$ 3,59 | R$ 897,50 |
| 26 | MANGA, TIPO: TOMMY. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM PEDÚNCULO CURTO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE | KG | 200 | R$ 5,95 | R$ 1.190,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | | | | |
| 27 | MAMÃO, TIPO: PAPAIA OU FORMOSA. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO ALONGADO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE OU ALARANJADA, TEXTURA DA CASCA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | KG | 200 | R$ 7,92 | R$ 1.584,00 |
| 28 | MILHO VERDE, EM ESPIGA, DESCASCADO, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, OS GRÃOS DEVEM ESTAR MACIOS, LEITOSOS, FIRMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, COR ALARANJADO FORTE, TEXTURA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - PESO LÍQUIDO: 1 KG. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICA | UND | 100 | R$ 3,45 | R$ 345,00 |
| 29 | PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULA | UND | 100 | R$ 5,99 | R$ 599,00 |
| 30 | PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. | KG | 100 | R$ 7,00 | R$ 700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31 | QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO ALONGADO, ESTREITO E FIBROSO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | KG | 100 | R$ 13,00 | R$ 1.300,00 |
| 32 | REPOLHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, CABEÇAS COMPACTAS, FORMATO GLOBULAR, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA CRESPA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - EMBALAGEM PRIMARIA: INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORE E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | KG | 100 | R$ 6,99 | R$ 699,00 |
| 33 | TOMATE - TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS,TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. | KG | 150 | R$ 8,59 | R$ 1.288,50 |
| **VALOR DO LOTE 01** | | | | | **R$ 49.763,00** |

## 9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PRIORIDADE

**9.1.** Serão priorizadas propostas de grupos locais e Grupos Formais da Agricultura Familiar, conforme preconizado pela legislação vigente. As propostas serão avaliadas conforme preço, qualidade dos produtos e capacidade de fornecimento regular.

## 10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**10.1.** Os proponentes devem ser agricultores familiares ou empreendedores rurais locais, comprovadamente inscritos ou associados a cooperativas. Declarações de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou documentos equivalentes devem ser apresentados como parte da habilitação.

## 11. PRINCÍPIOS NORTEADORES E DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

**11.1.** Este O presente procedimento de credenciamento será regido pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelos preceitos específicos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.** Além dos princípios gerais, a execução deste Chamamento Público pautar-se-á pelos seguintes vetores:

- Segurança Alimentar e Nutricional: Garantia do direito humano à alimentação adequada para o público assistido pela rede socioassistencial do município.
- Desenvolvimento Local Sustentável: Fomento à economia de Rio de Contas/BA, priorizando a permanência do agricultor familiar no campo e a circulação de renda no território municipal.
- Isonomia e Transparência: Garantia de igualdade de condições a todos os produtores e organizações da agricultura familiar que preencham os requisitos de habilitação.
- Vinculação ao Instrumento Convocatório: Estrita observância às regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos técnicos.
- Segurança Jurídica e Razoabilidade: Adoção de ritos administrativos claros e proporcionais à realidade do pequeno produtor rural.
- Economicidade e Eficiência: Busca pela melhor relação custo-benefício, eliminando intermediários e garantindo produtos frescos diretamente da fonte produtora.
- Proteção Social: Reconhecimento da função social da agricultura familiar como ferramenta de inclusão produtiva e combate à vulnerabilidade socioeconômica.

## 12. BENEFÍCIOS ESPERADOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

**12.1.** A OPÇÃO PELO CREDENCIAMENTO MAXIMIZA OS BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS - BA:

**12.1.1.** **Agilidade no atendimento:** Redução significativa do tempo necessário para a contratação de fornecedores, uma vez que a fase de habilitação já terá sido superada, permitindo respostas rápidas às demandas;

**12.1.2.** **Qualidade assegurada:** Garantia de que todos os fornecedores credenciados atendem aos mais

rigorosos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos, minimizando riscos operacionais e garantindo a proteção dos servidores e usuários;

**12.1.3. Maximização da Participação:** Permite que um maior número de produtores e organizações da agricultura familiar local participe do fornecimento, distribuindo os benefícios econômicos de forma mais ampla na comunidade;

**12.1.4. Qualidade e Frescor:** Garante que os assistidos da Secretaria Municipal de Assistência Social, recebam alimentos mais frescos e de melhor qualidade, diretamente do campo para a mesa, com menor tempo de transporte;

**12.1.5. Fortalecimento da Cadeia Produtiva Local:** Estimula a organização, a profissionalização e a sustentabilidade dos produtores rurais do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social;

**12.1.6. Flexibilidade operacional:** Capacidade de adequar as contratações às variações de demanda e às necessidades específicas de cada unidade administrativa, sem prejuízo da eficiência.

**12.1.7. Diversidade Nutricional:** Facilita a oferta de uma maior variedade de produtos, enriquecendo a dieta dos assistidos;

**12.1.8. Economicidade:** Possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos e condições comerciais favoráveis ao erário público, através da competição saudável entre fornecedores credenciados e da busca pela proposta mais vantajosa em cada contratação específica;

**12.1.9. Sustentabilidade:** Contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos de longas distâncias;

**12.1.10. Transparência e Controle social:** Processo público e isonômico de seleção de fornecedores, com ampla divulgação e participação, facilitando o controle por parte dos órgãos competentes e da sociedade.

**12.2. Diante do exposto, a adoção do Credenciamento por Chamamento Público é a modalidade mais adequada, eficiente e legalmente embasada para atender aos objetivos de segurança alimentar e nutricional em conformidade com as diretrizes da Nova Lei de Licitações.**

## 13. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

**13.1.** As especificações detalhadas de cada produto, incluindo quantidades estimadas, unidades de medida, características técnicas específicas e valores de referência, encontram-se discriminadas na planilha de itens anexa a este edital, que constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento convocatório.

**13.2. Em caso de divergência entre as especificações gerais deste tópico e as especificações**

**constantes na planilha anexa, prevalecerão sempre as informações da planilha, que contém os detalhamentos técnicos específicos para cada item a ser fornecido.**

**13.3.** As quantidades anuais estimadas para cada item estão especificadas na planilha anexa e representam:

- emanda Projetada: Baseada no cronograma de atendimento dos programas e unidades da rede socioassistencial do município;
- Planejamento de Safra: Parâmetro para que os produtores e organizações da agricultura familiar organizem seu ciclo de produção e colheita;
- Capacidade de Fornecimento: Referência técnica para a qualificação dos interessados no ato do credenciamento;
- Critério de Distribuição: Balizador para o rateio equitativo das demandas entre os fornecedores devidamente credenciados, conforme as regras de distribuição estabelecidas neste instrumento.

**13.4. FLEXIBILIDADE NAS QUANTIDADES**

- As quantidades poderão sofrer variações de até 25% (para mais ou para menos) conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sazonalidade dos produtos será considerada na programação das entregas;
- Substituições por produtos similares poderão ser autorizadas pela nutricionista responsável.

**13.5. DISTRIBUIÇÃO ENTRE FORNECEDORES**

- A distribuição das quantidades entre os fornecedores credenciados seguirá critérios de:
- Capacidade de produção declarada e comprovada;
- Proximidade geográfica das unidades;
- Especialização do produtor no tipo de produto;
- Rotatividade para garantir oportunidades equitativas.

## 14. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

### 14.1. RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA

**14.1.1.** A entrega dos gêneros alimentícios é de responsabilidade exclusiva do fornecedor credenciado, devendo ser realizada nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do de Rio de Contas - BA, conforme cronograma de entrega previamente comunicado e acordado entre as partes.

### 14.2. LOCAIS DE ENTREGA

**14.2.1.** Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Unidades Socioassistenciais: CRAS, CREAS, Centros de Convivência e abrigos municipais;
- Cozinhas Comunitárias e Centros de Distribuição: Locais destinados ao preparo de refeições ou

montagem de cestas de alimentos;

- Almoxarifado Central da Assistência Social: Quando houver necessidade de armazenamento centralizado;
- Outros Pontos Designados: Locais definidos pela Secretaria mediante comunicação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

### 14.3. CRONOGRAMA E PERIODICIDADE

- As entregas observarão o cronograma da Secretaria, respeitando a sazonalidade da produção local e as necessidades dos programas de segurança alimentar;
- A periodicidade será definida pela natureza e perecibilidade dos itens (diária, semanal ou quinzenal), visando garantir que o público assistido receba alimentos sempre frescos;
- O cronograma será comunicado ao fornecedor com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo situações de urgência socioassistencial devidamente justificadas.

### 14.4. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE ENTREGA

#### 14.4.1. HORÁRIOS DE ENTREGA

- Horário Padrão: Das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira;
- Flexibilidade: Horários especiais poderão ser acordados para atender a natureza perecível de certos produtos ou necessidades específicas das unidades de acolhimento;
- Restrição: Não serão aceitas entregas fora dos horários estabelecidos ou sem a presença do servidor responsável pelo recebimento, salvo autorização prévia da Administração.

## 15. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

**15.1.** Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos, higienizados e adequados ao transporte de alimentos, conforme normas sanitárias vigentes;

**15.2.** O transporte deverá garantir a manutenção da qualidade, frescor e integridade dos produtos até o local de entrega;

**15.3.** Os produtos que exigem refrigeração ou condições especiais de conservação deverão ser transportados em veículos com equipamentos adequados;

**15.4.** O fornecedor deverá portar documentação sanitária do veículo e do condutor, quando exigida pela legislação;

**15.5.** Todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo transporte, combustível, mão de obra, embalagens e quaisquer outros custos logísticos, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor credenciado, não cabendo à Administração Pública qualquer ressarcimento ou pagamento adicional por esses serviços.

### 15.6. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

- Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para cada tipo de alimento;
- As embalagens deverão conter identificação clara do produto, origem, data de colheita/produção e prazo de validade, quando aplicável;
- Produtos a granel deverão ser acondicionados em recipientes limpos e identificados;
- As embalagens deverão estar em perfeitas condições de higiene e não apresentar sinais de contaminação, umidade excessiva ou deterioração.

## 16. ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE PARA ENTREGA

### 16.1. CRITÉRIOS GERAIS DE QUALIDADE

**16.1.1.** Os produtos entregues deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- Frescor e maturação adequada para consumo imediato ou conforme especificado no cardápio;
- Ausência de sinais de deterioração, como manchas, podridão, murchamento excessivo ou presença de pragas;
- Limpeza adequada, livres de terra, resíduos vegetais e corpos estranhos;
- Conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e planilha de itens;
- Atendimento às normas sanitárias aplicáveis à produção e comercialização de alimentos;
- Características organolépticas adequadas (cor, odor, sabor, textura e aparência);
- Ausência de contaminação microbiológica, química ou física;
- Conformidade nutricional com os valores esperados para cada tipo de produto;
- Rastreabilidade que permita identificar origem, processo produtivo e histórico de manejo;
- Adequação às normas de classificação e padronização quando aplicáveis.

### 16.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA

- **FRUTAS:**

Grau de maturação adequado ao consumo;
Ausência de machucados, furos ou sinais de deterioração;
Tamanho e coloração característicos da variedade;
Polpa firme e consistente.

- **LEGUMES E VERDURAS:**

Aspecto fresco e viçoso;
Coloração característica da espécie;
Ausência de folhas amareladas, murchas ou deterioradas;
Textura firme e crocante;
Ausência de sinais de ataque de pragas ou doenças.

- **TUBÉRCULOS E RAÍZES:**

Casca íntegra e limpa;
Polpa firme e sem sinais de brotação excessiva;
Ausência de partes verdes (quando aplicável);
Tamanho uniforme e adequado.

## 17. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO

**17.1.** O recebimento dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar será realizado em duas etapas distintas (provisório e definitivo), em estrita observância ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021,** visando garantir a qualidade nutricional e a conformidade técnica dos itens destinados à rede socioassistencial.

### 17.2. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

**17.2.1.** O recebimento e a conferência dos produtos serão executados por:

- Servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nutricionista ou técnico habilitado em segurança alimentar vinculado à Secretaria de Assistência Social, quando a especificidade do item exigir análise técnica;
- Comissão de Recebimento, caso instituída pela autoridade competente para fins de fiscalização contratual.

## 18. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**18.1.** O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, no local designado pela Secretaria, para verificação imediata de:

- Conformidade Quantitativa: Conferência exata das quantidades entregues frente à Ordem de Fornecimento;
- Qualidade Aparente: Verificação visual de frescor, ausência de danos físicos, pragas ou sujidades;
- Condições de Logística: Avaliação da higiene do veículo transportador e adequação das embalagens/acondicionamento;
- Documentação: Conferência da Nota Fiscal e documentos de origem (DAP/CAF).

**18.2.** No ato, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório** (ou canhoto da Nota Fiscal devidamente identificado), contendo data, horário, identificação do entregador e ressalvas sobre eventuais não conformidades.

### 18.3. VERIFICAÇÕES NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

**18.3.1.** Durante o recebimento provisório, serão verificados:

- Conformidade quantitativa: Conferência das quantidades entregues com as solicitadas;
- Conformidade qualitativa aparente: Verificação visual das condições gerais dos produtos;

- Documentação: Conferência da documentação de acompanhamento da entrega;
- Condições de transporte e acondicionamento: Verificação da adequação do veículo e embalagens;
- Temperatura dos produtos (quando aplicável): Verificação com termômetro adequado.

## 19. RECEBIMENTO DEFINITIVO

**19.1.** O recebimento definitivo será formalizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, após análise minuciosa da qualidade e integridade dos produtos.

**19.2.** Caso sejam identificados vícios ocultos ou produtos que não atendam às especificações do Termo de Referência durante este prazo, o fornecedor será notificado para realizar a substituição imediata (em até 12 horas), sem ônus para o Município.

**19.3.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e sanidade dos alimentos entregues, conforme a legislação sanitária vigente.

**19.4.** Durante este período, poderão ser realizadas análises mais detalhadas da qualidade dos produtos;

**19.5.** O recebimento definitivo será formalizado mediante termo específico ou anotação no termo de recebimento provisório;

**19.6.** Após o recebimento definitivo, os produtos serão incorporados ao estoque da alimentação da Secretaria de Assistência Social.

## 20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

**20.1.** A Central de Compras se reserva o direito de:

- Aceitar ou rejeitar os produtos que não atendam às condições e especificações estabelecidas nesta Chamada Pública;
- Realizar inspeções e análises para verificar a conformidade dos produtos;
- Exigir a substituição de produtos que não estejam em conformidade com as especificações.

## 21. REJEIÇÃO E NÃO CONFORMIDADES

### 21.1. MOTIVOS PARA REJEIÇÃO

**21.1.1.** Os produtos poderão ser rejeitados nas seguintes hipóteses:

- Não conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Qualidade inadequada para consumo ou abaixo dos padrões exigidos;
- Quantidades divergentes das solicitadas, sem prévia autorização;

- Condições inadequadas de transporte ou acondicionamento;
- Ausência de documentação exigida ou documentação irregular;
- Entrega fora do prazo, local ou horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração.

### 21.2. PROCEDIMENTOS EM CASO DE REJEIÇÃO

- A rejeição será comunicada imediatamente ao fornecedor, com especificação dos motivos;
- O fornecedor deverá retirar os produtos rejeitados no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação;
- A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo acordo diverso;
- A rejeição será registrada em ata específica, assinada pelo responsável pelo recebimento e pelo representante do fornecedor.

## 22. PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

**22.1.** O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital de Chamamento Público ou no Termo de Credenciamento subsequente sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**22.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na entrega, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência: Por falhas leves que não comprometam a continuidade do serviço;
- Multa: Conforme percentual estabelecido no Termo de Referência, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;
- Impedimento de Licitar e Contratar: Com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados;
- Descredenciamento Imediato: Do sistema de fornecedores da agricultura familiar da Assistência Social.

**22.3.** A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, sendo a gravidade da penalidade proporcional à infração cometida e aos danos causados ao atendimento socioassistencial.

## 23. A ACEITAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

**23.1.** Todas as responsabilidades e condições técnicas estabelecidas neste instrumento deverão ser expressamente aceitas pelo fornecedor no ato do credenciamento. Esta aceitação constitui condição essencial para a participação no programa de fornecimento de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio de Contas/BA.

## 24. DA FINALIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE

**24.1.** O cumprimento integral destas responsabilidades é fundamental para o êxito das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional geridas pela Assistência Social, garantindo a proteção social do público assistido e promovendo o fortalecimento sustentável da agricultura familiar local.

## 25. RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS DE ENTREGA

**25.1.** Todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo transporte, combustível, mão de obra, embalagens e quaisquer outros custos logísticos, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor credenciado, não cabendo à Administração Pública qualquer ressarcimento ou pagamento adicional por esses serviços.

**25.2.** Todos os produtos serão submetidos a rigorosa inspeção no momento da entrega, sendo verificadas as condições de qualidade, conformidade com as especificações e adequação sanitária.

## 26. CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR
## 26.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

**26.1.1.** Todas as entregas deverão rigorosamente respeitar as condições de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela legislação sanitária vigente, observando:

- Embalagens Adequadas: Utilização de embalagens apropriadas que garantam a integridade, qualidade e segurança dos produtos durante o transporte e armazenamento;
- Veículos Higienizados: Transporte em veículos limpos, adequados e em conformidade com as normas sanitárias;
- Cadeia de Frio: Manutenção da temperatura adequada para produtos que exigem refrigeração;
- Manipulação Segura: Observância das boas práticas de manipulação de alimentos;
- Documentação Sanitária: Apresentação de toda a documentação sanitária exigida.

## 27. RESPONSABILIDADE SANITÁRIA

**27.1.** O fornecedor é integralmente responsável pela manutenção da qualidade sanitária dos produtos desde a produção até a entrega final, devendo garantir que todos os alimentos estejam em perfeitas condições para o consumo humano.

## 28. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 28.1. Caberá ao CONTRATANTE:

**I.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30° (trigésimo) dia após as apresentações;
**II.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos;
**III.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

## 28.2. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA C0NTRATADA

**28.2.1.** Os fornecedores credenciados assumem a responsabilidade integral pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na planilha de itens e no instrumento contratual que vier a ser celebrado, devendo:

**I.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;
**II.** Observar rigorosamente os prazos, condições e demais exigências previstas;
**III.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
**IV.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
**V.** Garantir que todos os produtos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos;
**VI.** Assegurar que os alimentos estejam em perfeitas condições para consumo humano;
**VII.** Responsabilizar-se pela origem, rastreabilidade e histórico produtivo dos gêneros alimentícios;
**VIII.** Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, produtos que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades.;
**IX.** Cumprir integralmente toda a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável à produção, manipulação, transporte e comercialização de alimentos;
**X.** Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e certificações sanitárias exigidas pelos órgãos competentes;
**XI.** Submeter-se às inspeções e fiscalizações dos órgãos de vigilância sanitária, sempre que solicitado;
**XII.** Implementar e manter sistema de controle de qualidade adequado às características dos produtos fornecidos;
**XIII.** Adotar as boas práticas de produção, manipulação, armazenamento e transporte de alimentos;
**XIV.** O fornecedor será integralmente responsável por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de:

- Contaminação microbiológica, química ou física dos alimentos;
- Presença de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos;
- Uso de substâncias proibidas na produção;
- Inadequação nutricional ou sanitária dos produtos;
- Qualquer outro fator relacionado à qualidade e segurança dos alimentos fornecidos.

**XV.** O fornecedor é responsável por:

- Organizar e custear toda a logística de transporte e entrega dos produtos;
- Garantir o cumprimento dos prazos, horários e locais de entrega estabelecidos;
- Utilizar veículos adequados e em conformidade com as normas sanitárias para transporte de

alimentos;
- Acondicionar adequadamente os produtos durante o transporte, mantendo suas características e qualidade;
- Disponibilizar pessoal treinado para as atividades de colheita, seleção, embalagem, transporte e entrega;
- Arcar com todos os custos relacionados à entrega, incluindo combustível, mão de obra e materiais de embalagem.

**XVI.** Manter estoque suficiente para atender à demanda contratada, respeitando a sazonalidade dos produtos;
**XVII.** Planejar a produção de forma a garantir o fornecimento contínuo e regular conforme cronograma estabelecido;
**XVIII.** Comunicar previamente à Administração sobre limitações de oferta ou problemas na produção que possam afetar o fornecimento;
**XIX.** Coordenar-se com outros fornecedores credenciados, quando necessário, para garantir o abastecimento adequado;
**XX.** Adotar práticas agrícolas sustentáveis que preservem o meio ambiente e a biodiversidade local;
**XXI.** Utilizar racionalmente os recursos naturais, especialmente água e solo;
**XXII.** Minimizar o uso de agrotóxicos e priorizar métodos de controle biológico e manejo integrado de pragas;
**XXIII.** Implementar técnicas de conservação do solo e prevenção da erosão;
**XXIV.** Destinar adequadamente os resíduos da produção agrícola;
**XXV.** Cumprir a legislação ambiental aplicável às atividades produtivas;
**XXVI.** Obter e manter atualizadas as licenças ambientais necessárias;
**XXVII.** Reparar danos ambientais eventualmente causados por suas atividades;
**XXVIII.** Colaborar com programas de educação ambiental e sustentabilidade promovidos pela Administração;
**XXIX.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicável;
**XXX.** Manter em dia o pagamento de salários, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas;
**XXXI.** Garantir condições adequadas de trabalho e segurança para seus empregados e colaboradores;
**XXXII.** Não utilizar trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão;
**XXXIII.** Promover a capacitação e qualificação de sua mão de obra;
**XXXIV.** Contribuir para o desenvolvimento social da comunidade local;
**XXXV.** Promover a inclusão social através da geração de emprego e renda;
**XXXVI.** Participar de programas de desenvolvimento da agricultura familiar quando solicitado;
**XXXVII.** Colaborar com ações educativas relacionadas à alimentação saudável e agricultura sustentável.
**XXXVIII.** Manter regularidade fiscal e tributária perante todos os entes federativos;
**XXXIX.** Emitir corretamente as notas fiscais e demais documentos fiscais exigidos;
**XL.** Recolher pontualmente todos os tributos incidentes sobre as operações;
**XLI.** Fornecer documentação fiscal adequada para cada entrega realizada;
**XLII.** Manter atualizados os cadastros nos órgãos fazendários competentes.
**XLIII.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos;
**XLIV.** Não transferir à Administração qualquer responsabilidade tributária;
**XLV.** Manter-se adimplente com as obrigações fiscais durante toda a vigência do contrato;
**XLVI.** Durante toda a execução contratual, o fornecedor deverá:

- Manter inalteradas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

- Comunicar imediatamente qualquer alteração em sua situação jurídica, técnica ou econômico-financeira;
- Renovar tempestivamente documentos com prazo de validade;
- Comprovar regularidade sempre que solicitado pela Administração.

**XLVII.** Garantir a qualidade dos produtos pelo período mínimo estabelecido nas especificações técnicas;
**XLVIII.** Substituir produtos defeituosos ou fora das especificações, às suas expensas;
**XLIX.** Prestar assistência técnica quando necessária e aplicável;
**L.** Responsabilizar-se por vícios ocultos que venham a ser descobertos posteriormente;
**LI.** Ao participar deste Chamamento Público, os fornecedores declaram expressamente que:

- Cumprem todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis à produção, manipulação, transporte e comercialização de gêneros alimentícios;
- Possuem a devida autorização legal e os registros necessários para apresentar sua proposta e, se selecionados, fornecer os produtos conforme as especificações deste edital;
- São conscientes de que qualquer declaração falsa ou inexata poderá resultar em penalidades administrativas, cíveis e penais, conforme a legislação vigente.

**LII.** O fornecedor credenciado compromete-se a:

- Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com os padrões de identidade e qualidade definidos pela legislação sanitária vigente, incluindo as normas da ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Atender às especificações detalhadas no Anexo I deste edital, que incluem características organolépticas, microbiológicas, físico-químicas e de rotulagem;
- Garantir que os produtos sejam frescos, íntegros e adequados para o consumo humano, respeitando os limites máximos de resíduos de agrotóxicos e contaminantes estabelecidos pela legislação.

**LIII.** O fornecedor credenciado compromete-se a:

- Manter os preços fixados nesta Chamada Pública durante todo o período de vigência do contrato, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- Não realizar alterações unilaterais nos preços acordados, salvo nos casos previstos em lei ou mediante acordo prévio e escrito com a Administração Pública.

**LIV.** As embalagens dos produtos fornecidos deverão:

- Ser adequadas ao tipo de produto e respeitar as características específicas de cada item;
- Estar em boas condições de conservação e higiene, garantindo a integridade e a segurança dos alimentos;
- Ser confeccionadas com materiais apropriados, como plástico, papelão, sacos de nylon ou outros que atendam às normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Ser devidamente rotuladas, contendo as informações exigidas pela legislação, incluindo

identificação do produto, origem, data de produção ou colheita, prazo de validade e instruções de armazenamento e preparo.

**LV.** Os produtos deverão ser acondicionados de forma a:

- Manter suas características nutricionais e organolépticas;
- Evitar contaminação cruzada e danos físicos;
- Facilitar a inspeção e a verificação da qualidade.

**LVI.** Durante o transporte, os produtos deverão ser:

- Mantidos em veículos limpos, higienizados e adequados ao transporte de alimentos;
- Acondicionados em caixas plásticas ou outros recipientes apropriados, devidamente higienizados;
- Proteger os produtos contra variações de temperatura, umidade e exposição à luz, quando aplicável.

**LVII.** Os produtos fornecidos deverão ser:

- Frescos e íntegros, sem sinais de deterioração ou danos;
- Estar no ponto de maturação adequado para o consumo;
- Folhas e partes comestíveis deverão estar intactas e firmes.

**LVIII.** Os alimentos fornecidos deverão ser:

- Isentos de agrotóxicos e substâncias químicas proibidas ou acima dos limites máximos permitidos;
- Livres de substâncias terrosas, sujeiras, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais;
- Livres de umidade externa anormal, odores ou sabores estranhos;
- Livres de enfermidades e lesões que prejudiquem sua aparência e uso.

## 28.3. QUANTIDADES ESTIMADAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**28.3.1.** As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridas são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria responsável, considerando as necessidades nutricionais dos beneficiários e a sazonalidade dos produtos.

## 28.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

**28.4.1.** A Central de Compras se reserva o direito de:

- Aceitar ou rejeitar os produtos que não atendam às condições e especificações estabelecidas nesta Chamada Pública;
- Realizar inspeções e análises para verificar a conformidade dos produtos;

- Exigir a substituição de produtos que não estejam em conformidade com as especificações.

## 28.5. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**28.5.1.** O fornecedor é responsável por:

- Cumprir integralmente as obrigações contratuais e legais;
- Garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos;
- Manter a rastreabilidade dos produtos;
- Arcar com os custos de transporte, armazenamento e quaisquer outros relacionados ao fornecimento;
- Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer irregularidade ou problema que possa afetar o fornecimento.

## 29. PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

**29.1.** O descumprimento das responsabilidades e obrigações estabelecidas neste Chamamento Público e no contrato subsequente poderá resultar em:

**I.** Aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
**II.** Rescisão contratual por inadimplemento;
**III.** Descredenciamento do fornecedor;
**IV.** Inabilitação para participar de futuras licitações e contratações com a Administração Pública.

## 30. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

### ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

**30.1.** O Grupo Formal deve apresentar um envelope lacrado contendo os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

c) Certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;

d) Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada no órgão competente;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação dos assistidos da Secretaria de Assistência Social, assinado pelo representante legal;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

g) Declaração do representante legal, assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados.

h) Comprovação de atendimento aos requisitos higiênicos e sanitários previstos na legislação específica, quando aplicável.

**ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

**30.2.** Os Grupos Informais devem apresentar um envelope lacrado contendo os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;

c) Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação dos assistidos da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinado por todos os agricultores participantes;

e) Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme legislação específica, quando aplicável;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme detalhado no projeto de venda.

**ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**

**30.3.** Os Fornecedores Individuais devem apresentar um envelope lacrado contendo os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física, emitido nos últimos 60 dias;

c) Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;

d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação assistidos da Secretaria Municipal de Assistência Social, assinado pelo agricultor;

e) Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme a legislação específica, quando aplicável;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme detalhado no projeto de venda.

**ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA**

**30.4.** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, destinado à Alimentação dos assistidos da Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Termo Descritivo, ambos assinados pelo representante legal, conforme Anexo III deste edital.

## 31. PROCEDIMENTOS DOCUMENTAIS E AVALIAÇÃO:

**31.1.** Os documentos devem ser submetidos em cópias conferidas com os originais, com a Comissão Permanente de Licitação (CPL) reservando-se o direito de solicitar originais a qualquer momento para verificação.

**31.2.** entregar os documentos, será emitido um protocolo ao interessado, atestando o recebimento do envelope lacrado e/ou formulário de inscrição. Este protocolo serve unicamente para registrar o recebimento, sem garantir a conformidade da documentação com as exigências do Edital, que será realizada em análise posterior pela Comissão.

**31.3.** Serão inabilitados automaticamente aqueles participantes que apresentem documentação incompleta, ilegível, ou contenha emendas, rasuras, ou outras irregularidades, ou que não conformem às disposições do Edital.

## 32. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

**32.1.** Convocação pela Administração Pública: A administração pública procederá à convocação dos credenciados conforme suas necessidades, garantindo que não haja privilégio a qualquer participante. Cabe à secretaria executante definir a ordem de convocação, assegurando que todos os participantes do credenciamento sejam atendidos.

**32.2.** O presente procedimento de credenciamento, que visa à formação de um cadastro de fornecedores aptos, permanecerá **permanentemente aberto** a partir das **14h00 (quatorze horas), horário de Brasília, do dia 24 de abril de 2026**.

**32.3.** A fase de recebimento de documentação para credenciamento se estenderá até as **18h00 (dezoito horas), horário de Brasília, do dia 23 de abril de 2027**, totalizando um período inicial de **12 (doze) meses**.

**32.4.** Durante este período, os interessados poderão apresentar a documentação exigida para credenciamento e, uma vez habilitados e aprovados, integrarão o rol de fornecedores aptos a serem convidados a celebrar contrato.

**32.5.** **Habilitação e Contratação:** A inclusão no cadastro de credenciados não implica em direito subjetivo à contratação, mas sim na possibilidade de ser convidado a celebrar contrato, conforme a demanda da Administração e as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**32.6.** **Manutenção da Habilitação:** Os interessados deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante todo o período de credenciamento e eventual execução contratual, sob pena de descredenciamento.

**32.7.** **Transparência e Publicidade:** Em conformidade com o **Art. 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, o edital de chamamento e seus anexos serão mantidos disponíveis em sítio eletrônico oficial, possibilitando o cadastramento permanente de novos interessados e garantindo a máxima publicidade e isonomia.

**32.8.** **Vigência dos Contratos:** Os contratos decorrentes deste credenciamento terão sua vigência definida em instrumento próprio, observando-se os limites e as possibilidades de prorrogação previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais regulamentações aplicáveis.

**32.9.** A Administração Municipal reserva-se o direito de prorrogar o período de credenciamento, mediante ato motivado e devidamente publicado, caso o interesse público assim o exija, visando à manutenção de um cadastro de fornecedores amplo e competitivo.

## 33. DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO

**33.1.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.

**33.2.** Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

**33.3.** O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

## 34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**34.1.** Caso ocorra inexecução do contrato, erro na execução, execução inadequada, atraso na execução, inadimplência contratual ou informações prestadas de forma inverídica, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas determinadas pela Lei nº 14.133/2021.

## 35. PAGAMENTO

**35.1.** O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal ou do recibo assinado, no caso de fornecedor Pessoa Física, o qual deve ser devidamente atestado pelo setor responsável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 sobre execução financeira do contrato.

**35.2.** O contratado deve emitir a nota fiscal referente ao produto fornecido e apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

**35.3.** Não será permitida ao contratado a cobrança de qualquer complementação de valores relacionados a serviços prestados, incluindo despesas com alimentação, transporte e outros.

**35.4.** A contratante, por meio de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou quaisquer outros, realizados pelo contratado para o cumprimento deste contrato.

**35.5.** O Município reserva-se o direito de deduzir do pagamento quaisquer importâncias devidas pela contratada em virtude de inadimplemento contratual, em conformidade com as disposições contratuais e legais.

**35.6.** De acordo com o artigo 135 da Lei nº 14.133/2021, não serão realizados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese, garantindo-se a execução prévia da obrigação contratual**.**

**35.7.** Serão efetuados pagamentos exclusivamente para os produtos efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com os termos contratuais e legais aplicáveis.

## 36. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**36.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

**I.** Descumprir as condições do Instrumento Contratual sem motivo justificado;
**II.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
**III.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente; ou
**IV.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**36.2.** Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**36.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**36.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os proponentes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**36.5.** Cancelamento dos preços registrados: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS ESTADO DA BAHIA CNPJ 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas:

- Por razão de interesse público;
- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- Se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

## 37. DO RECEBIMENTO

**37.1.** O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio de Contas/BA, sendo o prazo do fornecimento de até 05 (cinco) dias úteis.

**37.2.** A entrega de alimentos deverá ser feita no local, dias e quantidades de acordo com esta Chamada Pública.

**37.3.** O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

## 38. LEGALIDADE DO CREDENCIAMENTO:

**38.1.** A base legal para o credenciamento está no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021. A licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição. A interpretação do termo "inviabilidade de competição" deve ser mais abrangente do que apenas a noção de fornecedor exclusivo. Nesse contexto, a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e dos casos descritos nos incisos subsequentes, pode ocorrer por meio da contratação de todos os interessados aptos. Isso significa que a inviabilidade de competição não se dá apenas pela ausência de múltiplos fornecedores, mas porque existem vários prestadores de serviço e todos serão contratados.

## 39. FISCALIZAÇÃO

**39.1.** Compete ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação.

**I.** Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega; II. Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;

**II.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**III.** Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**IV.** Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;

**V.** Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;

**VI.** examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, formalizar o atesto da prestação do serviço ou recebimento dos bens;

**VII.** fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;

**VIII.** informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IX.** manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

**X.** receber provisoriamente, aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade.

**XI.** solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**XII.** O fiscal do Contrato será o servidor **EVERALDO JÚNIOR NEVES DOS SANTOS.**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**

NOME: [NOME DO OUTORGANTE]
ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO]
RAZÃO SOCIAL (SE APLICÁVEL): [RAZÃO SOCIAL]
CNPJ/CPF: [NÚMERO DO CNPJ/CPF]

**OUTORGADO:**

NOME: [NOME DO OUTORGADO]
ENDEREÇO: [ENDEREÇO COMPLETO DO OUTORGADO]
DOCUMENTO: [IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGADO, COMO RG E CPF]

**OBJETO:**

REPRESENTAR O OUTORGANTE NO **CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 006-2026**, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ATRAVÉS DE SUA **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.**

**PODERES:**

**O OUTORGADO ESTÁ AUTORIZADO A:**

APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA;
PARTICIPAR DAS SESSÕES PÚBLICAS DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ASSINAR AS RESPECTIVAS ATAS;
REGISTRAR OCORRÊNCIAS RELEVANTES;
FORMULAR IMPUGNAÇÕES QUANDO NECESSÁRIO;
INTERPOR RECURSOS E RENUNCIAR AO DIREITO DE RECURSO;
ASSINAR TODOS OS ATOS E QUAISQUER DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS AO BOM E FIEL CUMPRIMENTO DESTE MANDATO.

**LOCAL E DATA, [CIDADE], [DIA] DE [MÊS] DE [ANO].**

**[NOME DA EMPRESA]**
**[NOME DO REPRESENTANTE/CARGO]**

**(ASSINADA)**

## ANEXO III

## MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS ASSISTIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026** | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | |
| **GRUPO FORMAL** | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | |
| 3. Endereço | | 4. Município/UF | | |
| 5- Email | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP |
| 8- Nº DAP Jurídica | 9.Banco | 10.Agência Corrente | 11.Conta Nº da Conta | |
| 12.Nº de Associados | 13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 | | 14.Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do representante legal | | 16.CPF | 17.DDD/Fone | |
| 18.Endereço | | 19. Município/UF | | |
| **II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA** | | | | |

| | |
|---|---|
| 1. Nome da Unidade | 2.Município/UF |
| | |
| **III RELAÇÃO DE PRODUTOS** | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço de Aquisição* | | 5.Cronograma de Entrega dos Produtos |
| | | | | 4.1. Unitário | 4.2.Total | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| OBS: | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | | |

# MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS ASSISTIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026** | | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | |
| **GRUPO INFORMAL** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | | 5. CEP |
| 6. E-mail (quando houver) | | | 7. Fone | | | |
| 8.Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não | | 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | | 10. E-mail/Fone | |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES** | | | | | | |
| | 1. Nome do Agricultor (a) Familiar | 2.CPF | 3.DAP | 4. Banco | 5.Nº Agência | 6. Nº Conta Corrente |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **III– IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA** | | | | | |
| 1. Nome da Unidade | | | | | |

| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço de Aquisição* /Unidade | 6.Valor Total |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| | | | | | | |
| | | | | | | Total agricultor |
| **Total do projeto** | | | | | | |
| OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). | | | | | | |

| IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 1.Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | 5.Valor Total por Produto | 6.Cronograma de Entregados Produtos |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | **Total do projeto:** | |

| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | |
|---|---|---|---|
| Local e Data: | | Fone/E-mail: | |
| | Assinatura do Representante do Grupo Informal | CPF: | |
| | | | |

| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

## MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS ASSISTIDOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2026** | | | | | | |
| **I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR** | | | | | | |
| **FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL** | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | | 5.CEP |
| 6. Nº da DAP Física | | | 7. DDD/Fone | | 8.E-mail (quando houver) | |
| 9.Banco | | 10.Nº da Agência | | | 11.Nº da Conta Corrente | |
| **II- Relação dos Produtos** | | | | | | |
| | Produto | Unidade | Quantidade | Preço de Aquisição* | | Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | | Unitário | Total | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| **OBS** | * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| | pública). | |

| **III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA** | |
|---|---|
| 1.Nome da Unidade | 2.Município |
| | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | |
| Local e Data: | Assinatura do Fornecedor Individual |
| | |

**MODELO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, [NOME DO AGRICULTOR], inscrito no CPF sob o nº [000.000.000-00] e detentor da DAP/CAF nº [NÚMERO], certifico que, para fins de participação na Chamada Pública nº 006/2026, destinada ao credenciamento de produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar em Rio de Contas/BA, comprometo-me ao fornecimento contínuo de gêneros alimentícios frescos (frutas, legumes e verduras), conforme as especificações do Termo de Referência.

**DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:**

Finalidade Social: Estou ciente de que os produtos se destinam ao atendimento das necessidades nutricionais e de segurança alimentar do público assistido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, visando à proteção social e ao desenvolvimento econômico local.

Logística de Entrega: Realizarei a distribuição diretamente nas unidades socioassistenciais, cozinhas comunitárias ou locais designados pela Administração, conforme cronograma estabelecido no Edital.

Produção Própria: Asseguro que todos os produtos a serem comercializados são de minha produção própria, sendo terminantemente proibida a aquisição de terceiros para fins de revenda (atravessamento).

Conformidade Legal: Declaro estar ciente e de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, bem como das normas sanitárias vigentes e das boas práticas de produção e manipulação de alimentos.

Rio de Contas,_____de_____2026

Região nº_____ Nome do Agricultor:_____ Endereço do Agricultor:_____ Número do CPF:_____ Número da DAP:_____

Produto(s)ofertado(s):

_____

_____

_____

_____

_____
Assinatura do Agricultor

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**MODELO V**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

Certifico que, para participar da Chamada Pública nº 006/2026, destinada ao atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação tem por finalidade o fornecimento contínuo, regular e parcelado de gêneros alimentícios diversos (frutas, legumes, verduras e demais produtos da agricultura familiar), devendo a execução observar rigorosamente os padrões de qualidade e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na Planilha de Itens, em estrita observância ao Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizarei a distribuição diretamente, conforme os termos do edital.

Declaro também a responsabilidade pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que fazem parte do quadro social desta Entidade, além dos demais documentos normativos aplicáveis.

Rio de Contas,_____de_____2026

Região nº_____ Nome do Agricultor:_____ Endereço do Agricultor:_____ Número do CPF:_____ Número da DAP:_____

_____
Assinatura

1. Cópia do CNPJ
2. Cópia do extrato da DAP Jurídica

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

(*NOME DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por mediação de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (  ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local), _____de _____de ____.

_____
Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

(Obs.: PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Declaramos para os devidos fins que, a empresa....., CNPJ n° ....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., não possui sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rio de Contas, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Rio de Contas e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

(Local), _____de _____de _____.

_____
Assinatura do representante da empresa (nome do representante da empresa) RG:
CPF:

**ANEXO VIII**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA**

**FAMILIAR PARA OS ASSISTIDOS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2026**
**CONTRATO Nº ___/0000**

**A Prefeitura do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.263.859/0001-06, com sede no Largo do Rosário, nº 01, Centro, Rio de Contas, neste ato representada pelo prefeito municipal, o senhor XXXXXXXXXXXXX, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da carteira de identidade nº XXXXX-XXX, CPF XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, Rio de Contas - Bahia, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP 00.000-000, representada pelo(a) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) do Documento de Identidade nº 0000000, expedido por XXX/XX, e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXX, nº 00, Cidade XXXXXXX/XX, CEP 00.000-000, que a seguir subscrevem, doravante denominada CONTRATADA, têm ajustado e estabelecido entre si, por meio deste instrumento, em conformidade com o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e fundamentados nas disposições Lei n° 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais legislações pertinentes relacionadas, o seguinte acordo conforme o Processo Administrativo nº. 006/2026 – Chamamento Público nº. 06/2026, mediante as seguintes Cláusulas e condições:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO –** Credenciamento exclusivo de produtores rurais, organizações da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais, com atuação no município de Rio de Contas/BA, visando ao atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação tem por finalidade o fornecimento contínuo, regular e parcelado de gêneros alimentícios diversos (frutas, legumes, verduras e demais produtos da agricultura familiar), devendo a execução observar rigorosamente os padrões de qualidade e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na Planilha de Itens, em estrita observância ao Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – (DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO) –** A adoção do **Credenciamento,** mediante Chamamento Público, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, constitui decisão estratégica e jurídica fundamentada no **Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.** Esta escolha não é meramente discricionária, mas sim o meio mais eficaz para o cumprimento das políticas públicas de **Assistência Social e Segurança Alimentar** no município de Rio de Contas/BA.

**2.1. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E O INTERESSE PÚBLICO -** A escolha do credenciamento se justifica primariamente pela inviabilidade de competição no sentido estrito de uma licitação tradicional. Diferentemente

de processos licitatórios que visam selecionar um número limitado de fornecedores com base na proposta mais vantajosa em um cenário de disputa, o presente Chamamento Público busca credenciar e contratar todos os produtores rurais e organizações da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural que demonstrem possuir os requisitos mínimos de habilitação e qualificação exigidos.

**2.2.** A Administração busca a **capilaridade e a diversidade** do abastecimento. Ao credenciar múltiplos produtores, a **Secretaria Municipal de Assistência Social** garante a oferta regular de alimentos frescos e variados, mitigando riscos de desabastecimento e promovendo a inclusão produtiva de pequenos agricultores que, isoladamente, poderiam não ter escala para atender a um contrato único de grande vulto.

**2.3**. O Art. 79, inciso I (contratação paralela e não excludente) da Nova Lei de Licitações, que permite a contratação simultânea de diversos fornecedores em condições padronizadas.

**2.4.** A justificativa de preço será balizada pela média de mercado local, garantindo a economicidade e a transparência, conforme exigido pelo regime jurídico dos procedimentos auxiliares de licitação.

**2.5. DO ATENDIMENTO ÀS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** A aquisição direta da agricultura familiar é ferramenta essencial para a execução do Plano Municipal de Assistência Social. O fornecimento de alimentos frescos (frutas, legumes e verduras) atende diretamente à rede socioassistencial (CRAS, CREAS, cozinhas comunitárias e abrigos), garantindo o Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) para famílias em situação de vulnerabilidade.

**2.6. FLEXIBILIDADE NO ABASTECIMENTO:** O credenciamento permite uma gestão mais flexível, adaptando-se às necessidades e disponibilidades, e facilitando a entrada de novos produtores ao longo do tempo.

**2.8. DIVERSIDADE E SAZONALIDADE DA PRODUÇÃO:** A agricultura familiar é caracterizada pela diversidade de produtos em pequenas quantidades e pela forte influência da sazonalidade. Um processo licitatório convencional, que geralmente busca um único fornecedor para grandes volumes e variedade fixa, seria inadequado e restritivo, limitando a oferta de produtos frescos e variados e excluindo pequenos produtores.

**2.7. CAPACIDADE PRODUTIVA INDIVIDUAL:** Muitos produtores familiares possuem capacidade de fornecimento limitada para atender a toda a demanda dos assistidos da Secretaria Municipal de Assistência Social. O credenciamento permite a soma das capacidades de múltiplos produtores, garantindo o volume necessário sem sobrecarregar um único fornecedor.

**2.8. LOGÍSTICA E FRESCOR:** A aquisição de produtos frescos e perecíveis exige uma logística eficiente e de proximidade. O credenciamento de produtores locais minimiza as distâncias de transporte, garantindo maior frescor, qualidade e reduzindo perdas e custos logísticos.

**2.9.** Este procedimento cumpre a função social de fomento econômico local, utilizando o poder de compra do município para gerar renda direta no campo, fortalecer organizações produtivas locais e reduzir as desigualdades sociais no território de Rio de Contas/BA.

**2.10. ALINHAMENTO COM A LEI Nº 14.133/2021 -** A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) corrobora a adequação do credenciamento ao interesse público, ao prever expressamente esta modalidade como hipótese de inviabilidade de competição em seu Art. 74, inciso IV, e ao disciplinar seu

procedimento no Art. 79. A Lei reconhece que, em certas situações, o interesse da Administração reside em contratar com todos os que preencham os requisitos, e não em selecionar um único vencedor.

**2.11. BENEFÍCIOS ESTRATÉGICOS DO CREDENCIAMENTO -** A OPÇÃO PELO CREDENCIAMENTO MAXIMIZA OS BENEFÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS - BA:

- Maximização da Participação: Permite que um maior número de produtores e organizações da agricultura familiar local participe do fornecimento, distribuindo os benefícios econômicos de forma mais ampla na comunidade.

- Qualidade e Frescor: Garante que os assistidos da Secretaria Municipal de Assistência Social, recebam alimentos mais frescos e de melhor qualidade, diretamente do campo para a mesa, com menor tempo de transporte.

- Fortalecimento da Cadeia Produtiva Local: Estimula a organização, a profissionalização e a sustentabilidade dos produtores rurais do município, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

- Diversidade Nutricional: Facilita a oferta de uma maior variedade de produtos, enriquecendo a dieta dos assistidos.

- Redução de Custos Indiretos: Diminui a burocracia e os custos administrativos associados a múltiplos processos licitatórios para itens diversos e sazonais.

- Sustentabilidade: Contribui para a sustentabilidade ambiental ao reduzir a pegada de carbono associada ao transporte de alimentos de longas distâncias.

**2.12. Diante do exposto, a adoção do Credenciamento por Chamamento Público é a modalidade mais adequada, eficiente e legalmente embasada para atender aos objetivos de segurança alimentar e nutricional em conformidade com as diretrizes da Nova Lei de Licitações.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E AMPARO LEGAL:**

**3.1.** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento e a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando ao fornecimento contínuo, regular e parcelado de produtos frescos (frutas, legumes, verduras e afins), destinados ao atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio de Contas/BA.

**3.2.** A contratação fundamenta-se no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Procedimento Auxiliar de Credenciamento), aplicada subsidiariamente para o fomento da agricultura familiar, e demais normas de vigentes.

**3.3.** O objetivo precípuo desta contratação é garantir a Segurança Alimentar e Nutricional do público assistido pela rede socioassistencial do município, promovendo a inclusão produtiva local e o desenvolvimento econômico sustentável, em estrita conformidade com a legislação sanitária e as boas práticas de manipulação

de alimentos.

**3.4.** Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia xx/xx/xx, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público.

**3.5.** Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital de Chamada Pública nº 006/2026, o Termo de Referência e a Planilha de Itens, cujas especificações vinculam a execução contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:**

**4.1.** O valor a ser pago pelos serviços prestados está em conformidade com o que consta no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, E PERMANECERÁ FIXO E IRREAJUSTÁVEL DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO**, conforme especificado pela legislação vigente.

**4.2.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar visando ao atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social. A contratação tem por finalidade o fornecimento contínuo, regular e parcelado de gêneros alimentícios diversos (frutas, legumes, verduras e demais produtos da agricultura familiar), devendo a execução observar rigorosamente os padrões de qualidade e as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na Planilha de Itens, em estrita observância ao Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste instrumento.

**4.3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:**

| ITEM | PRODUTO | UNID | QUANT | PREÇO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| TOTAL: | | | | | |

Valor dos serviços R$ …… (……..).

**CLÁUSULA QUINTA**

**5.1.** O limite individual de venda de Gêneros Alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DE REGISTRO E TRANSPARÊNCIA**

**6.1.** OS Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS (Cooperativas e Associações) obrigam-se a informar aos órgãos competentes de fiscalização e fomento agrário os valores individuais de venda

de cada participante do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

**6.2.** Tais informações visam ao monitoramento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio de Contas/BA e devem ser prestadas em conformidade com as ferramentas de transparência disponibilizadas pelo Governo Federal, em especial aquelas vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA).

**6.3.** O prazo para o registro das informações de venda será de, no máximo, 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da primeira ordem de fornecimento, garantindo a rastreabilidade e o controle do limite individual de comercialização por agricultor familiar.

**6.4.** O descumprimento desta obrigação de reporte poderá ensejar a suspensão temporária do credenciamento até a regularização das informações junto aos sistemas de controle.

## CLÁSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**7.1. RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA -** A entrega dos gêneros alimentícios é de responsabilidade exclusiva do fornecedor credenciado, devendo ser realizada nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do de Rio de Contas - BA, conforme cronograma de entrega previamente comunicado e acordado entre as partes.

### 7.2. LOCAIS DE ENTREGA - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS SEGUINTES LOCAIS:

- Unidades Socioassistenciais: CRAS, CREAS, Centros de Convivência e abrigos municipais;
- Cozinhas Comunitárias e Centros de Distribuição: Locais destinados ao preparo de refeições ou montagem de cestas de alimentos;
- Almoxarifado Central da Assistência Social: Quando houver necessidade de armazenamento centralizado;
- Outros Pontos Designados: Locais definidos pela Secretaria mediante comunicação prévia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

### 7.3. CRONOGRAMA E PERIODICIDADE

- As entregas observarão o cronograma da Secretaria, respeitando a sazonalidade da produção local e as necessidades dos programas de segurança alimentar;
- A periodicidade será definida pela natureza e perecibilidade dos itens (diária, semanal ou quinzenal), visando garantir que o público assistido receba alimentos sempre frescos;
- O cronograma será comunicado ao fornecedor com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo situações de urgência socioassistencial devidamente justificadas.

### 7.4. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE ENTREGA

- **HORÁRIOS DE ENTREGA**

- Horário Padrão: Das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira;

- Flexibilidade: Horários especiais poderão ser acordados para atender a natureza perecível de certos produtos ou necessidades específicas das unidades de acolhimento;
- Restrição: Não serão aceitas entregas fora dos horários estabelecidos ou sem a presença do servidor responsável pelo recebimento, salvo autorização prévia da Administração.

**7.5. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE**

**7.5.1.** Os produtos deverão ser transportados em veículos limpos, higienizados e adequados ao transporte de alimentos, conforme normas sanitárias vigentes;

**7.5.2.** O transporte deverá garantir a manutenção da qualidade, frescor e integridade dos produtos até o local de entrega;

**7.5.3.** Os produtos que exigem refrigeração ou condições especiais de conservação deverão ser transportados em veículos com equipamentos adequados;

**7.5.4.** O fornecedor deverá portar documentação sanitária do veículo e do condutor, quando exigida pela legislação;

**7.5.5.** Todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo transporte, combustível, mão de obra, embalagens e quaisquer outros custos logísticos, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor credenciado, não cabendo à Administração Pública qualquer ressarcimento ou pagamento adicional por esses serviços.

**7.6.ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM**

- Os produtos deverão ser entregues adequadamente acondicionados em embalagens limpas, íntegras e apropriadas para cada tipo de alimento;
- As embalagens deverão conter identificação clara do produto, origem, data de colheita/produção e prazo de validade, quando aplicável;
- Produtos a granel deverão ser acondicionados em recipientes limpos e identificados;
- As embalagens deverão estar em perfeitas condições de higiene e não apresentar sinais de contaminação, umidade excessiva ou deterioração.

**7.7. ESPECIFICAÇÕES DE QUALIDADE PARA ENTREGA**

**7.7.1. CRITÉRIOS GERAIS DE QUALIDADE - OS PRODUTOS ENTREGUES DEVERÃO ATENDER AOS SEGUINTES CRITÉRIOS MÍNIMOS:**

- Frescor e maturação adequada para consumo imediato ou conforme especificado no cardápio;
- Ausência de sinais de deterioração, como manchas, podridão, murchamento excessivo ou presença de pragas;
- Limpeza adequada, livres de terra, resíduos vegetais e corpos estranhos;
- Conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e planilha de itens;
- Atendimento às normas sanitárias aplicáveis à produção e comercialização de alimentos;
- Características organolépticas adequadas (cor, odor, sabor, textura e aparência);

- Ausência de contaminação microbiológica, química ou física;
- Conformidade nutricional com os valores esperados para cada tipo de produto;
- Rastreabilidade que permita identificar origem, processo produtivo e histórico de manejo;
- Adequação às normas de classificação e padronização quando aplicáveis.

## 7.8. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

**7.8.1.** As especificações detalhadas de cada produto, incluindo quantidades estimadas, unidades de medida, características técnicas específicas e valores de referência, encontram-se discriminadas na planilha de itens anexa a este edital, que constitui parte integrante e indissociável do presente instrumento convocatório.

**7.8.2. Em caso de divergência entre as especificações gerais deste tópico e as especificações constantes na planilha anexa, prevalecerão sempre as informações da planilha, que contém os detalhamentos técnicos específicos para cada item a ser fornecido.**

**7.8.3. AS QUANTIDADES ANUAIS ESTIMADAS PARA CADA ITEM ESTÃO ESPECIFICADAS NA PLANILHA ANEXA E REPRESENTAM:**

- emanda Projetada: Baseada no cronograma de atendimento dos programas e unidades da rede socioassistencial do município;
- Planejamento de Safra: Parâmetro para que os produtores e organizações da agricultura familiar organizem seu ciclo de produção e colheita;
- Capacidade de Fornecimento: Referência técnica para a qualificação dos interessados no ato do credenciamento;
- Critério de Distribuição: Balizador para o rateio equitativo das demandas entre os fornecedores devidamente credenciados, conforme as regras de distribuição estabelecidas neste instrumento.

### 7.8.4. FLEXIBILIDADE NAS QUANTIDADES

- As quantidades poderão sofrer variações de até 25% (para mais ou para menos) conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Sazonalidade dos produtos será considerada na programação das entregas;
- Substituições por produtos similares poderão ser autorizadas pela nutricionista responsável.

### 7.8.5. DISTRIBUIÇÃO ENTRE FORNECEDORES

- A distribuição das quantidades entre os fornecedores credenciados seguirá critérios de:
- Capacidade de produção declarada e comprovada;
- Proximidade geográfica das unidades;
- Especialização do produtor no tipo de produto;
- Rotatividade para garantir oportunidades equitativas.

### 7.8.6. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA

- **FRUTAS:**

  Grau de maturação adequado ao consumo;
  Ausência de machucados, furos ou sinais de deterioração;
  Tamanho e coloração característicos da variedade;
  Polpa firme e consistente.

- **LEGUMES E VERDURAS:**

  Aspecto fresco e viçoso;
  Coloração característica da espécie;
  Ausência de folhas amareladas, murchas ou deterioradas;
  Textura firme e crocante;
  Ausência de sinais de ataque de pragas ou doenças.

- **TUBÉRCULOS E RAÍZES:**

  Casca íntegra e limpa;
  Polpa firme e sem sinais de brotação excessiva;
  Ausência de partes verdes (quando aplicável);
  Tamanho uniforme e adequado.

**7.9. PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO -** O recebimento dos gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar será realizado em duas etapas distintas (provisório e definitivo), em estrita observância ao disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021,** visando garantir a qualidade nutricional e a conformidade técnica dos itens destinados à rede socioassistencial.

**7.10. DOS RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO: O RECEBIMENTO E A CONFERÊNCIA DOS PRODUTOS SERÃO EXECUTADOS POR:**

- Servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Nutricionista ou técnico habilitado em segurança alimentar vinculado à Secretaria de Assistência Social, quando a especificidade do item exigir análise técnica;
- Comissão de Recebimento, caso instituída pela autoridade competente para fins de fiscalização contratual.

**7.11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OCORRERÁ NO ATO DA ENTREGA, NO LOCAL DESIGNADO PELA SECRETARIA, PARA VERIFICAÇÃO IMEDIATA DE:**

- Conformidade Quantitativa: Conferência exata das quantidades entregues frente à Ordem de Fornecimento;
- Qualidade Aparente: Verificação visual de frescor, ausência de danos físicos, pragas ou sujidades;
- Condições de Logística: Avaliação da higiene do veículo transportador e adequação das embalagens/acondicionamento;
- Documentação: Conferência da Nota Fiscal e documentos de origem (DAP/CAF).

**7.12.** No ato, será lavrado o **Termo de Recebimento Provisório** (ou canhoto da Nota Fiscal devidamente identificado), contendo data, horário, identificação do entregador e ressalvas sobre eventuais não conformidades.

**7.13. VERIFICAÇÕES NO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**: **DURANTE O RECEBIMENTO PROVISÓRIO, SERÃO VERIFICADOS:**

- Conformidade quantitativa: Conferência das quantidades entregues com as solicitadas;
- Conformidade qualitativa aparente: Verificação visual das condições gerais dos produtos;
- Documentação: Conferência da documentação de acompanhamento da entrega;
- Condições de transporte e acondicionamento: Verificação da adequação do veículo e embalagens;
- Temperatura dos produtos (quando aplicável): Verificação com termômetro adequado.

**7.14. RECEBIMENTO DEFINITIVO:**

**7.14.1.** O recebimento definitivo será formalizado em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento provisório, após análise minuciosa da qualidade e integridade dos produtos.

**7.14.2.** Caso sejam identificados vícios ocultos ou produtos que não atendam às especificações do Termo de Referência durante este prazo, o fornecedor será notificado para realizar a substituição imediata (em até 12 horas), sem ônus para o Município.

**7.14.3.** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e sanidade dos alimentos entregues, conforme a legislação sanitária vigente.

**7.14.4.** Durante este período, poderão ser realizadas análises mais detalhadas da qualidade dos produtos;

**7.14.15.** O recebimento definitivo será formalizado mediante termo específico ou anotação no termo de recebimento provisório;

**7.14.16.** Após o recebimento definitivo, os produtos serão incorporados ao estoque da alimentação da Secretaria de Assistência Social.

**7.15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO: A CENTRAL DE COMPRAS SE RESERVA O DIREITO DE:**

- Aceitar ou rejeitar os produtos que não atendam às condições e especificações estabelecidas nesta Chamada Pública;
- Realizar inspeções e análises para verificar a conformidade dos produtos;
- Exigir a substituição de produtos que não estejam em conformidade com as especificações.

**7.16. REJEIÇÃO E NÃO CONFORMIDADES**

**7.16.1. MOTIVOS PARA REJEIÇÃO: OS PRODUTOS PODERÃO SER REJEITADOS NAS SEGUINTES**

**HIPÓTESES:**

- Não conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- Qualidade inadequada para consumo ou abaixo dos padrões exigidos;
- Quantidades divergentes das solicitadas, sem prévia autorização;
- Condições inadequadas de transporte ou acondicionamento;
- Ausência de documentação exigida ou documentação irregular;
- Entrega fora do prazo, local ou horário estabelecidos, sem justificativa aceita pela Administração.

## 7.17. PROCEDIMENTOS EM CASO DE REJEIÇÃO

- A rejeição será comunicada imediatamente ao fornecedor, com especificação dos motivos;
- O fornecedor deverá retirar os produtos rejeitados no prazo máximo de 2 (duas) horas após a comunicação;
- A substituição dos produtos rejeitados deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo acordo diverso;
- A rejeição será registrada em ata específica, assinada pelo responsável pelo recebimento e pelo representante do fornecedor.

## 7.18. PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

**7.18.1.** O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital de Chamamento Público ou no Termo de Credenciamento subsequente sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

**7.18.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na entrega, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- Advertência: Por falhas leves que não comprometam a continuidade do serviço;
- Multa: Conforme percentual estabelecido no Termo de Referência, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;
- Impedimento de Licitar e Contratar: Com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- Declaração de Inidoneidade: Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados;
- Descredenciamento Imediato: Do sistema de fornecedores da agricultura familiar da Assistência Social.

**7.18.3.** A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, sendo a gravidade da penalidade proporcional à infração cometida e aos danos causados ao atendimento socioassistencial.

## 7.19. A ACEITAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

**7.19.1.** Todas as responsabilidades e condições técnicas estabelecidas neste instrumento deverão ser

expressamente aceitas pelo fornecedor no ato do credenciamento. Esta aceitação constitui condição essencial para a participação no programa de fornecimento de gêneros alimentícios da Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio de Contas/BA.

**7.20. DA FINALIDADE SOCIAL E SUSTENTABILIDADE**

**7.20.1.** O cumprimento integral destas responsabilidades é fundamental para o êxito das políticas de Segurança Alimentar e Nutricional geridas pela Assistência Social, garantindo a proteção social do público assistido e promovendo o fortalecimento sustentável da agricultura familiar local.

**7.21. RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS DE ENTREGA**

**7.21.1.** Todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo transporte, combustível, mão de obra, embalagens e quaisquer outros custos logísticos, serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor credenciado, não cabendo à Administração Pública qualquer ressarcimento ou pagamento adicional por esses serviços.

**7.21.2.** Todos os produtos serão submetidos a rigorosa inspeção no momento da entrega, sendo verificadas as condições de qualidade, conformidade com as especificações e adequação sanitária.

**7.22. CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR**

**7.22.1. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS -** Todas as entregas deverão rigorosamente respeitar as condições de higiene e segurança alimentar estabelecidas pela legislação sanitária vigente, observando:

- Embalagens Adequadas: Utilização de embalagens apropriadas que garantam a integridade, qualidade e segurança dos produtos durante o transporte e armazenamento;
- Veículos Higienizados: Transporte em veículos limpos, adequados e em conformidade com as normas sanitárias;
- Cadeia de Frio: Manutenção da temperatura adequada para produtos que exigem refrigeração;
- Manipulação Segura: Observância das boas práticas de manipulação de alimentos;
- Documentação Sanitária: Apresentação de toda a documentação sanitária exigida.

**7.23. RESPONSABILIDADE SANITÁRIA**

**7.23.1.** O fornecedor é integralmente responsável pela manutenção da qualidade sanitária dos produtos desde a produção até a entrega final, devendo garantir que todos os alimentos estejam em perfeitas condições para o consumo humano.

**CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. CABERÁ AO CONTRATANTE:**

**I.** Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30° (trigésimo) dia após as apresentações;

**II.** Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos;
**III.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado.

**8.2. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA C0NTRATADA:**

**8.2.1.** Os fornecedores credenciados assumem a responsabilidade integral pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na planilha de itens e no instrumento contratual que vier a ser celebrado, devendo:

**I.** Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas;
**II.** Observar rigorosamente os prazos, condições e demais exigências previstas;
**III.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
**IV.** Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
**V.** Garantir que todos os produtos atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos;
**VI.** Assegurar que os alimentos estejam em perfeitas condições para consumo humano;
**VII.** Responsabilizar-se pela origem, rastreabilidade e histórico produtivo dos gêneros alimentícios;
**VIII.** Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, produtos que apresentem vícios, defeitos ou não conformidades.;
**IX.** Cumprir integralmente toda a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável à produção, manipulação, transporte e comercialização de alimentos;
**X.** Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e certificações sanitárias exigidas pelos órgãos competentes;
**XI.** Submeter-se às inspeções e fiscalizações dos órgãos de vigilância sanitária, sempre que solicitado;
**XII.** Implementar e manter sistema de controle de qualidade adequado às características dos produtos fornecidos;
**XIII.** Adotar as boas práticas de produção, manipulação, armazenamento e transporte de alimentos;
**XIV.** O fornecedor será integralmente responsável por quaisquer danos à saúde dos consumidores decorrentes de:

- Contaminação microbiológica, química ou física dos alimentos;
- Presença de resíduos de agrotóxicos acima dos limites permitidos;
- Uso de substâncias proibidas na produção;
- Inadequação nutricional ou sanitária dos produtos;
- Qualquer outro fator relacionado à qualidade e segurança dos alimentos fornecidos.

**XV.** O fornecedor é responsável por:

- Organizar e custear toda a logística de transporte e entrega dos produtos;
- Garantir o cumprimento dos prazos, horários e locais de entrega estabelecidos;
- Utilizar veículos adequados e em conformidade com as normas sanitárias para transporte de alimentos;
- Acondicionar adequadamente os produtos durante o transporte, mantendo suas características e qualidade;

- Disponibilizar pessoal treinado para as atividades de colheita, seleção, embalagem, transporte e entrega;
- Arcar com todos os custos relacionados à entrega, incluindo combustível, mão de obra e materiais de embalagem.

**XVI.** Manter estoque suficiente para atender à demanda contratada, respeitando a sazonalidade dos produtos;
**XVII.** Planejar a produção de forma a garantir o fornecimento contínuo e regular conforme cronograma estabelecido;
**XVIII.** Comunicar previamente à Administração sobre limitações de oferta ou problemas na produção que possam afetar o fornecimento;
**XIX.** Coordenar-se com outros fornecedores credenciados, quando necessário, para garantir o abastecimento adequado;
**XX.** Adotar práticas agrícolas sustentáveis que preservem o meio ambiente e a biodiversidade local;
**XXI.** Utilizar racionalmente os recursos naturais, especialmente água e solo;
**XXII.** Minimizar o uso de agrotóxicos e priorizar métodos de controle biológico e manejo integrado de pragas;
**XXIII.** Implementar técnicas de conservação do solo e prevenção da erosão;
**XXIV.** Destinar adequadamente os resíduos da produção agrícola;
**XXV.** Cumprir a legislação ambiental aplicável às atividades produtivas;
**XXVI.** Obter e manter atualizadas as licenças ambientais necessárias;
**XXVII.** Reparar danos ambientais eventualmente causados por suas atividades;
**XXVIII.** Colaborar com programas de educação ambiental e sustentabilidade promovidos pela Administração;
**XXIX.** Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e social aplicável;
**XXX.** Manter em dia o pagamento de salários, encargos sociais e demais obrigações trabalhistas;
**XXXI.** Garantir condições adequadas de trabalho e segurança para seus empregados e colaboradores;
**XXXII.** Não utilizar trabalho infantil ou em condições análogas à escravidão;
**XXXIII.** Promover a capacitação e qualificação de sua mão de obra;
**XXXIV.** Contribuir para o desenvolvimento social da comunidade local;
**XXXV.** Promover a inclusão social através da geração de emprego e renda;
**XXXVI.** Participar de programas de desenvolvimento da agricultura familiar quando solicitado;
**XXXVII.** Colaborar com ações educativas relacionadas à alimentação saudável e agricultura sustentável.
**XXXVIII.** Manter regularidade fiscal e tributária perante todos os entes federativos;
**XXXIX.** Emitir corretamente as notas fiscais e demais documentos fiscais exigidos;
**XL.** Recolher pontualmente todos os tributos incidentes sobre as operações;
**XLI.** Fornecer documentação fiscal adequada para cada entrega realizada;
**XLII.** Manter atualizados os cadastros nos órgãos fazendários competentes.
**XLIII.** Arcar com todos os tributos incidentes sobre o fornecimento dos produtos;
**XLIV.** Não transferir à Administração qualquer responsabilidade tributária;
**XLV.** Manter-se adimplente com as obrigações fiscais durante toda a vigência do contrato;
**XLVI.** Durante toda a execução contratual, o fornecedor deverá:

- Manter inalteradas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- Comunicar imediatamente qualquer alteração em sua situação jurídica, técnica ou econômico-financeira;
- Renovar tempestivamente documentos com prazo de validade;
- Comprovar regularidade sempre que solicitado pela Administração.

**XLVII.** Garantir a qualidade dos produtos pelo período mínimo estabelecido nas especificações técnicas;
**XLVIII.** Substituir produtos defeituosos ou fora das especificações, às suas expensas;

**XLIX.** Prestar assistência técnica quando necessária e aplicável;

**L.** Responsabilizar-se por vícios ocultos que venham a ser descobertos posteriormente;

**LI.** Ao participar deste Chamamento Público, os fornecedores declaram expressamente que:

- Cumprem todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis à produção, manipulação, transporte e comercialização de gêneros alimentícios;
- Possuem a devida autorização legal e os registros necessários para apresentar sua proposta e, se selecionados, fornecer os produtos conforme as especificações deste edital;
- São conscientes de que qualquer declaração falsa ou inexata poderá resultar em penalidades administrativas, cíveis e penais, conforme a legislação vigente.

**LII.** O fornecedor credenciado compromete-se a:

- Fornecer os gêneros alimentícios em estrita conformidade com os padrões de identidade e qualidade definidos pela legislação sanitária vigente, incluindo as normas da ANVISA, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Atender às especificações detalhadas no Anexo I deste edital, que incluem características organolépticas, microbiológicas, físico-químicas e de rotulagem;
- Garantir que os produtos sejam frescos, íntegros e adequados para o consumo humano, respeitando os limites máximos de resíduos de agrotóxicos e contaminantes estabelecidos pela legislação.

**LIII.** O fornecedor credenciado compromete-se a:

- Manter os preços fixados nesta Chamada Pública durante todo o período de vigência do contrato, conforme estabelecido no instrumento contratual;
- Não realizar alterações unilaterais nos preços acordados, salvo nos casos previstos em lei ou mediante acordo prévio e escrito com a Administração Pública.

**LIV.** As embalagens dos produtos fornecidos deverão:

- Ser adequadas ao tipo de produto e respeitar as características específicas de cada item;
- Estar em boas condições de conservação e higiene, garantindo a integridade e a segurança dos alimentos;
- Ser confeccionadas com materiais apropriados, como plástico, papelão, sacos de nylon ou outros que atendam às normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Ser devidamente rotuladas, contendo as informações exigidas pela legislação, incluindo identificação do produto, origem, data de produção ou colheita, prazo de validade e instruções de armazenamento e preparo.

**LV.** Os produtos deverão ser acondicionados de forma a:

- Manter suas características nutricionais e organolépticas;
- Evitar contaminação cruzada e danos físicos;
- Facilitar a inspeção e a verificação da qualidade.

**LVI.** Durante o transporte, os produtos deverão ser:

- Mantidos em veículos limpos, higienizados e adequados ao transporte de alimentos;
- Acondicionados em caixas plásticas ou outros recipientes apropriados, devidamente higienizados;
- Proteger os produtos contra variações de temperatura, umidade e exposição à luz, quando aplicável.

**LVII.** Os produtos fornecidos deverão ser:

- Frescos e íntegros, sem sinais de deterioração ou danos;
- Estar no ponto de maturação adequado para o consumo;
- Folhas e partes comestíveis deverão estar intactas e firmes.

**LVIII.** Os alimentos fornecidos deverão ser:

- Isentos de agrotóxicos e substâncias químicas proibidas ou acima dos limites máximos permitidos;
- Livres de substâncias terrosas, sujeiras, corpos estranhos, parasitas, larvas ou outros animais;
- Livres de umidade externa anormal, odores ou sabores estranhos;
- Livres de enfermidades e lesões que prejudiquem sua aparência e uso.

## 39.2. QUANTIDADES ESTIMADAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**39.2.1.** As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridas são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionistas da Secretaria responsável, considerando as necessidades nutricionais dos beneficiários e a sazonalidade dos produtos.

## 8.3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO- A CENTRAL DE COMPRAS SE RESERVA O DIREITO DE:

- Aceitar ou rejeitar os produtos que não atendam às condições e especificações estabelecidas nesta Chamada Pública;
- Realizar inspeções e análises para verificar a conformidade dos produtos;
- Exigir a substituição de produtos que não estejam em conformidade com as especificações.

## 8.4. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR - O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL POR:

- Cumprir integralmente as obrigações contratuais e legais;
- Garantir a qualidade e segurança dos produtos fornecidos;
- Manter a rastreabilidade dos produtos;
- Arcar com os custos de transporte, armazenamento e quaisquer outros relacionados ao fornecimento;
- Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer irregularidade ou problema que possa afetar o fornecimento.

**8.5. PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO:** O descumprimento das responsabilidades e obrigações estabelecidas neste Chamamento Público e no contrato subsequente poderá resultar em:

- Aplicação de penalidades administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;
- Rescisão contratual por inadimplemento;
- Descredenciamento do fornecedor;
- Inabilitação para participar de futuras licitações e contratações com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA:**

**9.1.** Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total **de R$ .....**.

**9.2.** Não existe a obrigatoriedade de os órgãos gerenciador e participantes requisitarem a totalidade dos quantitativos prevista no quadro acima, devendo fazê-lo apenas conforme a necessidade de reposição de estoques dos mesmos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**10.1**. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, Pessoal, materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado após a entrega dos gêneros alimentícios, mediante apresentação da Nota Fiscal ou do recibo assinado, no caso de fornecedor Pessoa Física, o qual deve ser devidamente atestado pelo setor responsável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021 sobre execução financeira do contrato.

**10.2.** O contratado deve emitir a nota fiscal referente ao produto fornecido e apresentar certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

**10.3.** Não será permitida ao contratado a cobrança de qualquer complementação de valores relacionados a serviços prestados, incluindo despesas com alimentação, transporte e outros.

**10.4.** A contratante, por meio de sua administração, não se responsabilizará, em hipótese alguma, por atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou quaisquer outros, realizados pelo contratado para o cumprimento deste contrato.

**10.5.** O Município reserva-se o direito de deduzir do pagamento quaisquer importâncias devidas pela contratada em virtude de inadimplemento contratual, em conformidade com as disposições contratuais e legais.

**10.6.** De acordo com o artigo 135 da Lei nº 14.133/2021, não serão realizados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese, garantindo-se a execução prévia da obrigação contratual**.**

**10.7.** Serão efetuados pagamentos exclusivamente para os produtos efetivamente entregues e aceitos, em conformidade com os termos contratuais e legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**12.1.** As despesas relativas às contratações decorrentes do credenciamento especificado neste edital serão cobertas pelos recursos orçamentários detalhados a seguir:

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DE CONTAS SECRETARIA: 34000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 34002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0035.2.114 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO O TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**13.1.** O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis conforme previsto nesta legislação.

**13.2.** Em nenhuma circunstância será concedido um prazo diferente do estipulado neste edital para o credenciamento.

**13.3.** O credenciado que se recusar a executar os serviços para os quais foi credenciado estará sujeito às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo também ser descredenciado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DO PREÇO**

**14.1.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em

especial quando:

**I.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
**II.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
**III.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
**IV.** Deixar de apresentar amostra;
**V.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
**VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**VII.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
**VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
**IX.** Fraudar a licitação;

**15.2. COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA, EM ESPECIAL QUANDO:**

**I.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
**II.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
**III.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
**IV.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
**V.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.

**15.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**I.** Advertência;
**II.** Multa;
**III.** Impedimento de licitar e contratar e
**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO CONSIDERADOS:**

**I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
**II.** As peculiaridades do caso concreto;
**III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
**V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.5.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.6.** Para as infrações previstas nos itens 14.1 a 14.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**15.7.** Para as infrações previstas nos itens 14.8 a 14.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**15.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 a 9.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.11.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.8 a 11.11, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**15.12.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no edital e no Termo de Referência, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**15.13.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.14.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.15.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.16.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.17.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO:**

**16.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**16.2.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16.4.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**16.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**16.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**I.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**II.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**III.** Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

**17.1.** A CONTRATANTE é obrigada a publicar este contrato nos meios pertinentes de publicação conforme estipulado pela Lei n.º 14.133/2021 para que produza os efeitos legais previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**18.1**. Os serviços prestados por profissionais autônomos não geram qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeitos exclusivamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

**18.2.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou reduções de até 25% do valor original do objeto contratado, em conformidade com o §1º do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

**18.3.** Este contrato tem origem no processo de Credenciamento nº 05/2026, que inviabilizou a competição ao considerar todos os interessados aptos, baseando-se no art. 74 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

**19.1.** As partes signatárias deste contrato elegem o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, Estado da Bahia, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Contas, 00 de XXXX de 0000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

| | |
|---|---|
| Nome:<br>CPF (MF)<br>C.I. | Nome:<br>CPF (MF)<br>C.I. |

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## 1. INTRODUÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Considerando a formalização da demanda pela Administração Municipal, este ETP busca avaliar a viabilidade técnica da contratação para fornecimento contínuo, regular e parcelado de gêneros alimentícios diversos (frutas, legumes, verduras e demais produtos da agricultura familiar), devendo a execução observar rigorosamente os padrões de qualidade para a Secretaria de Assistência Social do município de Rio de Contas, durante o período de 12 meses.

Em síntese, este estudo reúne os elementos técnicos necessários para demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, além de estabelecer as diretrizes que nortearão a elaboração do Termo de Referência.

## 2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO

A Administração Municipal de Rio de Contas/BA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, possui demanda pela aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de programas de segurança alimentar e nutricional, com a finalidade de suprir as necessidades de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social no âmbito do município.

Tal demanda está diretamente vinculada à garantia do direito à alimentação adequada, constituindo política pública essencial à promoção da dignidade humana, à redução das desigualdades sociais e ao fortalecimento das ações socioassistenciais, em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar assume papel estratégico, não apenas para assegurar a oferta de produtos frescos, saudáveis e de qualidade à população atendida, mas também para fomentar a economia local, fortalecer a produção rural e incentivar a inclusão produtiva de agricultores familiares do município.

Entre as principais demandas identificadas, destacam-se:

- Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios diversos, incluindo frutas, legumes, verduras, tubérculos e produtos processados da agricultura familiar;

- Atendimento aos padrões de qualidade sanitária e nutricional exigidos pela legislação vigente;
- Adequação dos produtos às necessidades dos programas socioassistenciais, respeitando a sazonalidade e a diversidade alimentar;
- Garantia de regularidade no abastecimento, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Disponibilização de logística adequada para transporte, entrega e acondicionamento dos produtos, preservando suas características, qualidade e segurança alimentar.

Essas demandas possuem natureza contínua, com execução parcelada ao longo do exercício, considerando fatores como o número de beneficiários atendidos, a dinâmica dos programas sociais e a sazonalidade dos produtos, o que exige da Administração Pública mecanismos ágeis, eficientes e flexíveis para assegurar o fornecimento regular e ininterrupto dos gêneros alimentícios.

Ademais, a Administração Municipal não dispõe de estrutura própria para produção ou fornecimento direto dos gêneros alimentícios necessários, tornando indispensável a contratação de produtores rurais, organizações da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais devidamente habilitados, com atuação no município, capazes de atender às exigências técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de procedimento administrativo que possibilite o credenciamento de múltiplos fornecedores, permitindo à Administração contar com um conjunto diversificado de produtores previamente habilitados, aptos a serem convocados conforme a demanda, sem limitação de número de contratados, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a adoção do credenciamento para aquisição desses itens mostra-se medida adequada, eficiente e legalmente fundamentada, assegurando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, o fortalecimento da agricultura familiar local e a efetividade das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no Município de Rio de Contas/BA.

## INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE

Observada a necessidade, indica-se como solução a realização de Chamamento Público para credenciamento de produtores rurais, organizações da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais, pessoas físicas e jurídicas, aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas de segurança alimentar e nutricional da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio de Contas/BA.

A solução consiste na formação de um cadastro de fornecedores habilitados, com atuação no município, aptos a fornecer alimentos conforme as necessidades da Administração, mediante convocação e distribuição da demanda.

Essa modalidade mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, que apresenta características como:

- Demandas variáveis ao longo do exercício, conforme número de beneficiários atendidos, dinâmica dos programas sociais e disponibilidade de recursos;
- Necessidade de fornecimento em diferentes datas de forma programada e regular, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Diversidade de gêneros alimentícios (frutas, legumes, verduras, entre outros), exigindo pluralidade de fornecedores;
- Produção com forte influência da sazonalidade, característica da agricultura familiar, impactando diretamente a disponibilidade dos produtos;
- Capacidade produtiva individual limitada, demandando a atuação conjunta de múltiplos fornecedores para garantir o abastecimento;
- Possibilidade de fornecimento simultâneo por diferentes produtores, assegurando a continuidade e regularidade no atendimento das demandas socioassistenciais.

Nesse contexto, o credenciamento de fornecedores surge como alternativa administrativa capaz de proporcionar maior flexibilidade, eficiência e segurança no abastecimento, permitindo que a Administração disponha de um conjunto de produtores previamente habilitados, aptos a atender às demandas sempre que necessário, sem a necessidade de realização de processos licitatórios individualizados para cada aquisição.

Além disso, a formação de um rol de credenciados assegura a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios, evita desabastecimentos, permite melhor gestão da sazonalidade dos produtos e contribui para a oferta de alimentos frescos, diversificados e de qualidade à população atendida pelos programas sociais do município.

Ressalta-se, ainda, que tal solução encontra respaldo nas diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que prevê o credenciamento como procedimento auxiliar adequado quando há inviabilidade de competição e interesse da Administração na contratação de múltiplos fornecedores.

Logo, a solução indicada para estudo de viabilidade consiste na implementação do procedimento de credenciamento, por meio de chamamento público, permitindo a contratação sob demanda de produtores rurais, organizações da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito do Município de Rio de Contas/BA.

## 3. DEMOSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O Município de Rio de Contas, não efetuou o plano de contratação anual, perdeu-se assim, a oportunidade de fazê-lo, isso porque o referido plano necessita de estar em consonância com as programações orçamentárias (PPA, LDO e LOA).

O planejamento das contratações públicas deveria anteceder não só a fase preparatória dos certames, como também a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Portanto, exige exame minucioso das despesas que serão previstas para o exercício seguinte, antes do encaminhamento do projeto de lei para o Poder Legislativo. Assim sendo, diante das circunstâncias atuais, com a lei orçamentária já encaminhada ao legislativo, optaremos por seguir as disposições e limites orçamentários previstos na própria LOA, embora saibamos que a adoção do plano de contratação anual seria recomendável, pois sua elaboração ajudaria o planejamento, a eficiência e a boa gestão orçamentária.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

### 4.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA NECESSIDADE E SOLUÇÃO

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no conjunto de normas que regem as políticas públicas de assistência social e de segurança alimentar e nutricional, bem como nas disposições legais aplicáveis às contratações públicas realizadas pela Administração Pública.

A garantia do direito humano à alimentação adequada constitui dever do Poder Público, estando diretamente relacionada à promoção da dignidade da pessoa humana, à redução das desigualdades sociais e à efetivação dos direitos sociais previstos na Constituição Federal. Assim, incumbe à Administração Pública implementar ações que assegurem o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, especialmente no âmbito das políticas socioassistenciais.

As ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social inserem-se no contexto das políticas públicas de proteção social, voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população, incluindo programas e serviços de segurança alimentar e nutricional. Tais iniciativas exigem a garantia de fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios, em conformidade com padrões de qualidade sanitária e nutricional, de modo a assegurar a efetividade das ações socioassistenciais no Município.

No âmbito das contratações públicas, a Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais que orientam a atuação administrativa, impondo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público. Essas diretrizes exigem da Administração a adoção de soluções adequadas e eficientes para o atendimento de demandas contínuas e essenciais, como o fornecimento de gêneros alimentícios destinados às políticas públicas de assistência social.

Logo, a necessidade da contratação encontra-se devidamente fundamentada no dever jurídico-administrativo de garantir o atendimento contínuo e adequado das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, assegurando o fornecimento de gêneros alimentícios com qualidade, regularidade e eficiência, em consonância com as diretrizes legais e com o interesse público, contribuindo para a efetividade das políticas de segurança alimentar e nutricional no Município de Rio de Contas/BA.

## 4.2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação a ser adotada encontra respaldo na legislação vigente que rege as contratações públicas, especialmente no que se refere aos procedimentos auxiliares destinados a conferir maior eficiência, flexibilidade e atendimento ao interesse público.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é previsto como procedimento auxiliar aplicável nas hipóteses em que a Administração Pública pretende contratar múltiplos interessados que atendam às condições previamente estabelecidas, sem limitação de número de contratados, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

De acordo com o art. 79 da referida norma, o credenciamento é especialmente indicado para situações em que o objeto contratual demanda atendimento contínuo, com execução sob demanda e possibilidade de prestação simultânea por diversos fornecedores, como ocorre no fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

No presente caso, a adoção dessa forma de contratação mostra-se adequada em razão das características do objeto, que envolve demandas variáveis ao longo do tempo, fornecimento parcelado, diversidade de produtos e necessidade de atendimento por múltiplos produtores locais, sem que haja competição excludente entre eles.

Ademais, a utilização desse procedimento está alinhada aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade, permitindo a ampliação da participação de produtores rurais e organizações da agricultura familiar, promovendo o desenvolvimento local e assegurando maior capilaridade no atendimento das demandas da Administração.

Importa destacar, ainda, que as contratações decorrentes desse procedimento poderão ser formalizadas com fundamento nas hipóteses legais aplicáveis à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, observando-se as normas específicas pertinentes, bem como a aplicação subsidiária das disposições da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a forma de contratação escolhida encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente, mostrando-se juridicamente adequada, tecnicamente viável e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio de Contas/BA.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Poderão participar desta chamada pública fornecedores individuais, grupos informais de agricultores familiares e grupos formais da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais, constituídos em cooperativas e associações, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O limite individual de venda para cada agricultor familiar e empreendedor familiar rural deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, em conformidade com as normativas vigentes.

### 5.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que cumpram todas as exigências, incluindo documentação necessária.

### 5.3. RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **Pessoas Jurídicas:** Não poderão participar pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes mantenham qualquer vínculo empregatício com o contratante, em conformidade com o inciso XII do Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.
- **Consórcios e Agrupamentos:** Consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas, ou de pessoas físicas e jurídicas conjuntamente, estão vedados de participar.
- **Inidoneidade e Impedimentos:** Empresas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por atos da administração pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar e contratar com a administração pública não serão admitidas.
- **Relações de Parentesco e Sociedade Comercial:** Membros da comissão de julgamento, assim como seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, e seus sócios comerciais, não poderão participar.

### 5.4. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

### 5.4.1. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;
- Cópias do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrada no órgão competente;

- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, assinado pelo representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do representante legal, assumindo a responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- Comprovação de atendimento aos requisitos higiênicos e sanitários previstos na legislação específica, quando aplicável.

### 5.4.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada agricultor participante;
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar, emitido nos últimos 60 dias;
- Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, assinado por todos os agricultores participantes;
- Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme legislação específica, quando aplicável;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme detalhado no projeto de venda.

### 5.4.3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física, emitido nos últimos 60 dias;
- Certidões negativas junto à Receita Federal, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, assinado pelo agricultor;
- Comprovação de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme a legislação específica, quando aplicável;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, conforme detalhado no projeto de venda.

### 5.4.4. PROJETO DE VENDA

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural, juntamente com o Termo Descritivo, ambos assinados pelo representante legal.

## 5.5. RESPONSABILIDADE PELA ENTREGA

A entrega dos gêneros alimentícios é de responsabilidade exclusiva do fornecedor credenciado, devendo ser realizada nos locais, datas e horários estabelecidos pela

Secretaria Municipal de Assistência Social do de Rio de Contas - BA, conforme cronograma de entrega previamente comunicado e acordado entre as partes.

## 5.6. LOCAIS DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

- Unidades Socioassistenciais: CRAS, CREAS, Centros de Convivência e abrigos municipais;
- Cozinhas Comunitárias e Centros de Distribuição;
- Almoxarifado Central da Assistência Social;
- Outros Pontos Designados.

## 5.7. CRONOGRAMA E PERIODICIDADE

- As entregas observarão o cronograma da Secretaria;
- A periodicidade será definida pela natureza e perecibilidade dos itens;
- O cronograma será comunicado ao fornecedor com antecedência mínima de 72 horas.

## 5.8. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE ENTREGA

### 5.8.1. HORÁRIOS DE ENTREGA

- Horário padrão: 07h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00;
- Flexibilidade mediante acordo;
- Restrição de entregas fora do horário sem autorização.

### 5.8.2. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- Veículos limpos e higienizados;
- Manutenção da qualidade e frescor;
- Equipamentos adequados para refrigeração quando necessário;
- Documentação sanitária quando exigida;
- Custos de transporte sob responsabilidade do fornecedor.

### 5.8.3. ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

- Embalagens limpas e adequadas;
- Identificação do produto, origem e validade;
- Recipientes adequados para produtos a granel;
- Condições de higiene sem contaminação.

## 5.9. CRITÉRIOS GERAIS DE QUALIDADE

- Frescor e maturação adequada;
- Ausência de deterioração;

- Limpeza adequada;
- Conformidade com especificações;
- Atendimento às normas sanitárias;
- Características organolépticas adequadas;
- Ausência de contaminação;
- Conformidade nutricional;
- Rastreabilidade;
- Adequação às normas de classificação.

## 5.10. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA

### 5.10.1. FRUTAS

Grau de maturação adequado; ausência de danos; tamanho e coloração característicos; polpa firme.

### 5.10.2. LEGUMES E VERDURAS

Aspecto fresco; coloração adequada; ausência de deterioração; textura firme; ausência de pragas.

### 5.10.3. TUBÉRCULOS E RAÍZES

Casca íntegra; polpa firme; ausência de brotação excessiva; tamanho uniforme.

## 5.11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimento provisório no ato da entrega com verificação de quantidade, qualidade, logística e documentação.

Recebimento definitivo em até 24 horas após análise detalhada, com possibilidade de substituição de produtos inadequados.

## 5.12. MOTIVOS PARA REJEIÇÃO

- Não conformidade com especificações;
- Qualidade inadequada;
- Divergência de quantidade;
- Transporte inadequado;
- Falta de documentação;
- Entrega fora das condições estabelecidas.

## 5.13. PROCEDIMENTOS EM CASO DE REJEIÇÃO

- Comunicação imediata;
- Retirada em até 2 horas;
- Substituição em até 24 horas;

- Registro em ata.

## 5.14. PENALIDADES E CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade;
- Descredenciamento.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUANTIDADES E CUSTOS

Após levantamento preliminar, verificou-se que não existem alternativas mais adequadas que substituam a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a natureza essencial do fornecimento, a variabilidade das demandas e a necessidade de atendimento contínuo às ações e programas socioassistenciais do Município de Rio de Contas/BA.

Para fundamentar a solução proposta, foram analisadas práticas adotadas por outros entes públicos na execução de políticas de segurança alimentar e nutricional, bem como diretrizes estabelecidas na legislação pertinente, identificando-se a aquisição de alimentos diretamente de produtores rurais e organizações da agricultura familiar como modelo adequado para atender demandas variáveis, simultâneas e influenciadas por fatores como sazonalidade e capacidade produtiva.

O levantamento indicou a existência de produtores rurais, organizações da agricultura familiar e empreendedores familiares rurais no âmbito local, aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios diversos, em especial frutas, legumes, verduras, tubérculos e produtos processados compatíveis com as demandas dos programas socioassistenciais, atendendo às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas.

Constatou-se que a demanda por esses produtos ocorre de forma contínua ao longo do exercício, com variações decorrentes do número de beneficiários atendidos, da dinâmica dos programas sociais e da disponibilidade dos alimentos, o que reforça a necessidade de adoção de procedimento que possibilite maior eficiência, regularidade e continuidade no fornecimento dos gêneros alimentícios destinados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 6.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para fins de dimensionamento, os quantitativos foram estabelecidos com base em estimativas relacionadas ao número de beneficiários atendidos pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como à necessidade de garantir o

fornecimento de alimentos adequados, diversificados e compatíveis com as ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas no Município.

Foram adotados critérios compatíveis com a natureza do objeto, considerando a variabilidade da demanda em função de fatores como a dinâmica dos programas socioassistenciais, o perfil do público atendido e a sazonalidade dos produtos, bem como a obrigação da Administração de assegurar o fornecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios.

A estimativa também levou em conta a necessidade de organização do abastecimento no âmbito municipal, garantindo a disponibilidade de gêneros alimentícios em quantidade suficiente para atender às demandas da Secretaria, inclusive diante de oscilações na produção agrícola e na procura pelos serviços ao longo do exercício.

O levantamento quantitativo considerou, em síntese, os seguintes critérios:

- Estimativa baseada no número de beneficiários atendidos pelos programas socioassistenciais;
- Consideração de dados administrativos disponíveis como referência para o dimensionamento;
- Necessidade de atendimento contínuo das demandas de segurança alimentar ao longo do exercício;
- Previsão de variação das quantidades em função da sazonalidade dos produtos e da dinâmica dos programas sociais.

## 6.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS

O montante total estimado para a contratação objeto do presente estudo é de R$ 49.763,00 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais), conforme detalhado na planilha de quantitativos abaixo.

A justificativa e a razoabilid ade do valor estimado foram aferidas com base em levantamento de preços praticados no mercado de gêneros alimentícios, bem como em referências de contratações públicas similares e na análise de valores compatíveis com a realidade local e regional, considerando a diversidade de produtos, suas especificidades e a sazonalidade da produção agrícola.

Dessa forma, buscou-se assegurar que os valores estimados reflitam adequadamente os custos atuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, evitando distorções, defasagens e risco de sobrepreço, garantindo maior segurança, transparência e economicidade para a Administração Pública.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Preços praticados em contratações similares de outros entes públicos;
- Preços praticados no mercado privado;

A tabela abaixo detalha os valores e quantidades estimadas para a aquisição conforme os dados citados:

| LOTE 01 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UND** | **QTDE** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | ABACAXI - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO, FIRMES E ÍNTEGROS, ACONDICIONADO DE FORMA A EVITAR DANOS FÍSICOS, DEVE ESTAR ILESO, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | UND | 250 | R$ 10,00 | R$ 2.500,00 |
| 02 | ABACATE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA AMARELA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | KG | 150 | R$ 7,55 | R$ 1.132,50 |
| 03 | ALFACE, TIPO: CRESPA. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FOLHAS LARGAS E INTEIRAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, COR VERDE, TEXTURA CRESPA, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E ODOR E SABOR ESTRANHO.350G; EMBALAGEM - EMBALAGEM PRIMARIA: INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, DEVENDO SER | PCT | 100 | R$ 5,64 | R$ 564,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORE E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | | | | |
| 04 | ABÓBORA - MADURA, TIPO MORANGA, UNIFORMES, SEM DEFEITOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE TERRA OU CORPOS ESTRANHOS. | KG | 150 | R$ 6,04 | R$ 906,00 |
| 05 | ALHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, BULBO CURADO, SEM A RÉSTIA, INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COLORAÇÃO BRANCA OU ROXA, TEXTURA LISA, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, MOFO, DEFORMAÇÕES E MANCHAS.AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | KG | 300 | R$ 27,50 | R$ 8.250,00 |
| 06 | AIPIM – DE BOA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES NUM GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORME, COM CASCA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIES EXTERNAS | KG | 200 | R$ 7,57 | R$ 1.514,00 |
| 07 | BROCOLIS, DE INFLORESCÊNCIA ÚNICA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COLORAÇÃO VERDE, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - EMBALAGEM PRIMARIA: INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORE E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE | UND | 100 | R$ 10,38 | R$ 1.038,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | | | | |
| 08 | BANANA DA PRATA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COR AMARELA, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO CLARO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, PONTOS ESCUROS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, SEM PONTA DE CHARUTO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) OU SACOS DE POLIE | KG | 200 | R$ 8,78 | R$ 1.756,00 |
| 09 | BANANA DA TERRA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, INTEIRA, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDA, COR AMARELA, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO CLARO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, PONTOS ESCUROS, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, SEM PONTA DE CHARUTO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO), RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) OU SACOS DE POLIE | KG | 150 | R$ 15,75 | R$ 2.362,50 |
| 10 | BATATA DOCE - BRANCA/ROXA, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | 150 | R$ 7,20 | R$ 1.080,00 |
| 11 | BATATA INGLESA - COMUM ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | 150 | R$ 8,80 | R$ 1.320,00 |
| 12 | BETERRABA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, BULBOS DE TAMANHOS MÉDIOS, UNIFORMES, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TERNOS SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE. | KG | 100 | R$ 6,75 | R$ 675,00 |
| 13 | CEBOLA BRANCA - 1ª QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM APROPRIADA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | KG | 150 | R$ 7,00 | R$ 1.050,00 |
| 14 | CEBOLA ROXA - 1ª QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM APROPRIADA COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. | KG | 150 | R$ 8,00 | R$ 1.200,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 15 | CENOURA - SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. | KG | 150 | R$ 7,55 | R$ 1.132,50 |
| 16 | CHUCHU - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS. | KG | 150 | R$ 8,00 | R$ 1.200,00 |
| 17 | COENTO VERDE - DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS | PCT | 100 | R$ 5,59 | R$ 559,00 |
| 18 | CEBOLINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, BULBOS BRANCOS ALONGADOS, FOLHAS VERDES CUMPRIDAS E CILÍNDRICAS, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ISENTA DE DANOS PROFUNDOS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - EMBALAGEM PRIMARIA: INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORE E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE MERCADO QUE PRESERVE A INTEGRIDADE E QUALIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | PCT | 100 | R$ 6,50 | R$ 650,00 |
| 19 | COUVE FOLHA - FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO, COLORAÇÃO E FORMAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES E DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. PESANDO APROXIMADAMENTE 350G POR UNIDADE. | PCT | 100 | R$ 5,95 | R$ 595,00 |
| 20 | GOIABA - COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. 1ª QUALIDADE. | KG | 250 | R$ 8,49 | R$ 2.122,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | LARANJA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA) | KG | 250 | R$ 7,59 | R$ 1.897,50 |
| 22 | LIMÃO, TIPO: TAITI. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, TAMANHO MÉDIO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA LISA, COLORAÇÃO DA POLPA AMARELO-ESVERDEADO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES E DISTÚRBIOS FISIOLÓGICO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), | DZ | 250 | R$ 7,89 | R$ 1.972,50 |
| 23 | MARACUJÁ - FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. | KG | 300 | R$ 8,95 | R$ 2.685,00 |
| 24 | MAÇÃ, TIPO: FUJI OU GALA. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERMELHA, TEXTURA DA CASCA LISA E BRILHANTE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. | KG | 200 | R$ 14,99 | R$ 2.998,00 |
| 25 | MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. | KG | 250 | R$ 3,59 | R$ 897,50 |
| 26 | MANGA, TIPO: TOMMY. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, SEM PEDÚNCULO | KG | 200 | R$ 5,95 | R$ 1.190,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CURTO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADA E MURCHA. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | | | | |
| 27 | MAMÃO, TIPO: PAPAIA OU FORMOSA. IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO ALONGADO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE OU ALARANJADA, TEXTURA DA CASCA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | KG | 200 | R$ 7,92 | R$ 1.584,00 |
| 28 | MILHO VERDE, EM ESPIGA, DESCASCADO, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, OS GRÃOS DEVEM ESTAR MACIOS, LEITOSOS, FIRMES, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDOS, COR ALARANJADO FORTE, TEXTURA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - PESO LÍQUIDO: 1 KG. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO PLÁSTICA | UND | 100 | R$ 3,45 | R$ 345,00 |
| 29 | PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO INTEIRO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - | UND | 100 | R$ 5,99 | R$ 599,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULA | | | | |
| 30 | PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. | KG | 100 | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 31 | QUIABO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, FRUTO ALONGADO, ESTREITO E FIBROSO, FIRME, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA LISA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | KG | 100 | R$ 13,00 | R$ 1.300,00 |
| 32 | REPOLHO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM USO DE AGROTÓXICOS, CABEÇAS COMPACTAS, FORMATO GLOBULAR, FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COR VERDE, TEXTURA DA CASCA CRESPA, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, ISENTO DE DANOS PROFUNDOS E SUPERFICIAIS, PODRIDÕES, DISTÚRBIOS FISIOLÓGICOS, NÃO APRESENTAR DESIDRATADO E MURCHO. AUSÊNCIA SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS, ODOR E SABOR ESTRANHO. EMBALAGEM - EMBALAGEM PRIMARIA: INDIVIDUAL EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, DEVENDO SER CONSTITUÍDA DE MATERIAL QUE NÃO TRANSMITA AO ALIMENTO ODORE E SABORES ESTRANHOS E QUE O PROTEJA DA CONTAMINAÇÃO EXTERNA, DEVE ESTAR LIMPA E ÍNTEGRA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DESCARTÁVEL (PAPELÃO) OU RETORNÁVEL (CAIXA PLÁSTICA), QUE SUPORTE PESO MÁXIMO DE 20 KG. ROTULAGEM - A ROTULAGEM DEVE ATENDER AOS SEGUINTES REGULAMENTOS TÉCNICOS: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 E INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 2 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE - DEVE SER TRANSPORTADO EM VEÍCULOS QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004. | KG | 100 | R$ 6,99 | R$ 699,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | TOMATE - TIPO MAÇÃ, TAMANHO, MÉDIO, SEGUNDA, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS,TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO. | KG | 150 | R$ 8,59 | R$ 1.288,50 |
| **VALOR DO LOTE 01** | | | | | **R$ 49.763,00** |

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio de Contas/BA, voltadas à execução de programas de segurança alimentar e nutricional direcionados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

A execução da solução compreende o fornecimento contínuo, regular e parcelado de produtos alimentícios diversos, incluindo frutas, legumes, verduras, tubérculos e demais itens compatíveis com as necessidades das ações socioassistenciais, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A operacionalização do fornecimento será realizada de forma planejada e organizada, mediante cronograma previamente definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando a demanda das unidades socioassistenciais, a dinâmica dos programas atendidos e a sazonalidade dos produtos, assegurando a adequada distribuição dos gêneros alimentícios conforme as necessidades identificadas.

Os fornecedores deverão atender integralmente às exigências técnicas, sanitárias e operacionais estabelecidas, garantindo que os produtos fornecidos apresentem qualidade, frescor, integridade e condições adequadas para o consumo, bem como cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega definidos pela Administração.

A solução contempla, ainda, a adoção de mecanismos de controle e acompanhamento da execução, incluindo procedimentos de recebimento provisório e definitivo, verificação de conformidade dos produtos, bem como a possibilidade de rejeição e substituição de itens que não atendam às especificações estabelecidas, assegurando a qualidade do fornecimento.

Adicionalmente, considera-se a necessidade de flexibilidade na execução, permitindo a adequação dos quantitativos e dos produtos fornecidos em função de variações na demanda, da sazonalidade da produção agrícola e das necessidades específicas dos programas socioassistenciais, garantindo a continuidade e a eficiência no atendimento.

Logo, a solução proposta busca assegurar o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de assistência social e segurança alimentar e nutricional no Município de Rio de Contas/BA, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da presente contratação, espera-se assegurar o atendimento adequado, contínuo e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio de Contas/BA, especialmente no que se refere à execução dos programas de segurança alimentar e nutricional voltados à população em situação de vulnerabilidade social.

Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Garantia do fornecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios, evitando desabastecimentos e assegurando a manutenção das ações socioassistenciais;
- Atendimento às necessidades nutricionais da população beneficiária, por meio da oferta de alimentos de qualidade, frescos, diversificados e adequados ao consumo;
- Fortalecimento das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional, contribuindo para a promoção da dignidade humana e a redução das desigualdades sociais no âmbito municipal;
- Ampliação da eficiência administrativa, mediante a adoção de solução que permita maior flexibilidade na gestão do fornecimento, adequando-se às variações de demanda ao longo do exercício;
- Melhoria no controle e acompanhamento da execução contratual, com verificação da conformidade dos produtos, assegurando padrões de qualidade e segurança alimentar;
- Redução de riscos operacionais, como atrasos na entrega, fornecimento inadequado ou interrupções no abastecimento;
- Fomento ao desenvolvimento local, com incentivo à participação de produtores rurais e organizações da agricultura familiar, promovendo geração de renda e fortalecimento da economia do município;
- Maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a adoção de critérios adequados de estimativa de preços e gestão eficiente da contratação.

## 9. IMPACTO AMBIENTAIS E AÇÕES MITIGADORAS

A presente contratação apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, considerando a natureza do objeto. Ainda assim, devem ser observadas medidas que promovam a sustentabilidade e minimizem possíveis efeitos adversos ao meio ambiente.

Os principais impactos ambientais associados à execução da contratação estão relacionados ao transporte dos produtos, à geração de resíduos sólidos (embalagens) e às práticas produtivas adotadas pelos fornecedores. Nesse contexto, destacam-se os seguintes aspectos:

- Emissões de poluentes decorrentes do transporte dos gêneros alimentícios até os pontos de entrega;
- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, caixas e materiais descartáveis utilizados no acondicionamento dos produtos;
- Possíveis impactos associados ao uso de insumos agrícolas, como fertilizantes e defensivos, nas etapas de produção;
- Risco de desperdício de alimentos em decorrência de armazenamento inadequado ou falhas logísticas.

Com o objetivo de mitigar tais impactos, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Priorização de fornecedores locais, reduzindo distâncias de transporte e, consequentemente, a emissão de gases poluentes;
- Incentivo à utilização de embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, bem como à redução do uso de materiais descartáveis;
- Adequação dos processos de transporte e armazenamento, visando preservar a qualidade dos alimentos e evitar perdas e desperdícios;
- Observância das normas sanitárias e ambientais vigentes, incluindo boas práticas de produção e manipulação de alimentos;
- Estímulo à adoção de práticas sustentáveis na produção agrícola, como o uso racional de recursos naturais, manejo adequado do solo e redução do uso de insumos químicos;
- Implementação de rotinas de controle e fiscalização quanto ao acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, garantindo conformidade com os padrões estabelecidos.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o sucesso desta contratação e mitigar os riscos identificados, a Administração adotará as seguintes providências:

- **Revisão e Aprimoramento do Termo de Referência:** detalhamento das especificações dos gêneros alimentícios, das condições de fornecimento, dos padrões de qualidade e das exigências sanitárias aplicáveis às ações de segurança alimentar e nutricional;
- **Capacitação da Equipe de Fiscalização:** treinamento dos fiscais e gestores responsáveis quanto às especificidades do fornecimento de alimentos, procedimentos de recebimento, verificação de qualidade, controle sanitário e acompanhamento das entregas no âmbito das unidades socioassistenciais;
- **Monitoramento das Condições de Prestação dos Serviços:** acompanhamento contínuo das condições de entrega, qualidade dos produtos e regularidade do

abastecimento, visando garantir a eficiência e a adequada execução das ações e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

- **Gestão das Demandas de Serviços:** organização das solicitações por meio de cronogramas e requisições, permitindo melhor planejamento, distribuição e acompanhamento dos gêneros alimentícios destinados às unidades e serviços socioassistenciais;
- **Comunicação com os Prestadores Credenciados:** realização de alinhamentos periódicos com os fornecedores para esclarecimento de procedimentos operacionais, padrões de qualidade, cronograma de entregas e tratamento de eventuais inconformidades no fornecimento;
- **Definição de Indicadores de Desempenho:** estabelecimento de critérios para monitoramento da qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento dos prazos de entrega e atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com previsão de medidas administrativas em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

## 11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Verificou-se que a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio de Contas/BA já dispõe de estrutura física e operacional adequada para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos gêneros alimentícios, atendendo às exigências sanitárias e administrativas aplicáveis.

Não há necessidade de providências adicionais para adequação do ambiente, podendo eventuais ajustes pontuais serem realizados ao longo da execução, caso necessário, visando o aperfeiçoamento dos processos e a garantia da qualidade do fornecimento

## 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilização da solução proposta, uma vez que o objeto contempla, de forma integrada, o fornecimento dos produtos necessários às ações de segurança alimentar e nutricional, conforme as demandas da Administração.

O fornecimento dos gêneros alimentícios possui autonomia operacional, podendo ser executado pelos fornecedores devidamente habilitados, desde que observadas as condições previamente estabelecidas quanto às exigências técnicas, sanitárias e logísticas.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida não depende de novas contratações para sua plena execução, sendo suficiente, por si só, para atender às necessidades do Município no que se refere ao abastecimento das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução foi estruturada considerando a diversidade de gêneros alimentícios necessários ao atendimento das ações de segurança alimentar e nutricional da Secretaria Municipal de Assistência Social, permitindo a participação de diferentes produtores rurais e organizações da agricultura familiar conforme suas capacidades produtivas e características específicas. Tal abordagem mostra-se adequada, considerando a variedade dos produtos que compõem o objeto, os quais envolvem diferentes categorias, como frutas, legumes, verduras, tubérculos e demais itens, exigindo capacidades produtivas e logísticas distintas.

Essa forma de organização possibilita ampliar a participação de interessados no processo, favorecendo a inclusão de produtores com diferentes níveis de produção e especialização, permitindo que cada fornecedor atue de acordo com sua realidade produtiva e disponibilidade, especialmente em função da sazonalidade dos alimentos.

Além disso, essa estrutura contribui para maior eficiência na execução do fornecimento, uma vez que as demandas poderão ser atendidas por produtores mais adequados ao tipo de produto solicitado, garantindo a qualidade dos alimentos, maior flexibilidade no atendimento das demandas socioassistenciais e agilidade no abastecimento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

## 14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E CONCLUSÃO

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio de Contas/BA mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente viável e juridicamente fundamentada, sendo necessária para garantir a execução das ações de segurança alimentar e nutricional voltadas à população em situação de vulnerabilidade social.

A solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração, considerando a natureza contínua e variável da demanda, a diversidade dos produtos envolvidos e a necessidade de assegurar o abastecimento regular e eficiente das unidades e serviços socioassistenciais.

Do ponto de vista técnico, verificou-se a existência de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, bem como a adequação das condições operacionais para execução do fornecimento, observadas as exigências sanitárias, logísticas e de qualidade estabelecidas.

Sob o aspecto econômico, o valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, tendo sido definido com base em levantamento de preços e referências de

contratações similares, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a razoabilidade e a economicidade da contratação.

Adicionalmente, constatou-se que o ambiente institucional encontra-se devidamente estruturado para a execução da contratação, não havendo necessidade de providências adicionais relevantes, e que o objeto possui autonomia operacional, não dependendo de contratações correlatas para sua plena execução.

Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das medidas necessárias à formalização da contratação, em consonância com o interesse público e com as diretrizes legais aplicáveis.

Rio de Contas, 21 de abril de 2026.

LINDAURA TEREZA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 - INEXIGIBILIDADE**
**MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

## I - RELATÓRIO:

Chegou a esta Assessoria Jurídica o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026 - INEXIGIBILIDADE**, na modalidade **CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**, que tem por objeto *"...o **Credenciamento exclusivo** de produtores rurais, organizações da **Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais**, detentores de **Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, com atuação no município de Rio de Contas/BA."*.

## II - DA ANÁLISE JURÍDICA:

As aquisições e contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal, que foram inovadas com a promulgação da Lei nº 14.133/2021.

Consiste a licitação num procedimento que deve a administração pública adotar obrigatoriamente sempre que pretender contratar aquisição de bens ou prestação de serviços, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal:

> *"Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:*
> *[...]*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."* (Grifei).

O Processo em apreço se baseia na Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências constantes do art. 6º, inciso LXIII, c/c os arts. 78, I e 79 do referido diploma legal. Vejamos:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *[...]*
> *XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;"*
> *"Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*
> *I - credenciamento;"*

> *"Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
> *I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*
> *II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*
> *III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*
> *Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*
> *I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*
> *II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;*
> *III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;*
> *IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;*
> *V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*
> *VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital."*

No caso concreto, o que se percebe é que a administração pública – seguindo o procedimento preconizado no art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021 - optou pela contratação de forma "*...paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;".*

Ademais, verifica-se que inexiste a inviabilidade de competição, eis que todos os fornecedores de bens poderão ser contratados, desde que preencham os requisitos necessários, devidamente expressos no instrumento convocatório.

O Mestre Jorge Ulisses Jacoby, em "Coleção de Direito Público", 2008, pág. 538, preconiza:

> *"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.".*

No caso em tela, a administração pública pretende suprir uma necessidade mediante contrato; todavia, com a adoção do sistema de credenciamento, poderá fazê-lo através da celebração de vários instrumentos contratuais, vez que todos podem atender ao objeto pretendido.

Aponta o Estudo Técnico Preliminar que a contratação dos serviços que compõem o objeto do credenciamento que se pretende realizar não é somente necessária, como

é também viável e vantajosa para a administração municipal, eis que existe uma demanda contínua de tais serviços.

Do exame da minuta do instrumento convocatório, verifica-se no item **6 VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**, que foi determinada, no subitem **6.2**, a validade do credenciamento por um período inicial de 12 (doze) meses.

Tais cuidados, além de permitirem que novos interessados se habilitem, atendem à razão autorizadora da sua instituição, que é a obtenção do maior número de fornecedores de bens e serviços, sem que a participação de um exclua a do outro.

Além disso, a fixação de um marco final impede que se caracterize uma situação indefinida, indeterminada.

No processo em apreço, o procedimento de Credenciamento é perfeitamente aplicável, visto que se trata de credenciamento para o suprimento contínuo, regular e parcelado de gêneros alimentícios diversos (frutas, legumes, verduras e produtos processados da agricultura familiar), destinados ao atendimento das demandas e programas de segurança alimentar e nutricional geridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não sendo uma mera opção administrativa, mas uma decisão estratégica e legalmente fundamentada, essencial para o alcance dos objetivos propostos no edital, em obediência ao disposto no art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133/2021:

> *"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *(...)*
> *XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;"*

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, em resposta a consulta oriunda da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Desidério (Processo nº 01998e18), emitiu o Parecer nº 00565-18, que tem a seguinte Ementa:

> *"LICITAÇÃO. DISPENSA. CREDENCIAMENTO. EXCEÇÃO. REQUISITOS.*
> *O procedimento licitatório é norma constitucional de caráter indeclinável para o gestor público, ressalvados os casos que a Lei disciplinar. No que diz respeito ao credenciamento, tem-se que a Administração Pública deverá comprovar, por meio de justificativas aptas, que o interesse público somente poderá ser atendido pela contratação do maior número possível de particulares. Dizendo de outro modo, a Administração deve demonstrar claramente que a licitação se mostra desvantajosa em face do interesse público, apresentando os elementos que justificam a inexigibilidade e permitam a conclusão de que a melhor opção é a realização do credenciamento."*

A Corte de Contas de Santa Catarina, no item 2. do Prejulgado 2418, comunga de entendimento que respalda a opção da administração pública em realizar credenciamento:

> *"2. A contratação realizada diretamente dentre os credenciados poderá ser considerada uma hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, IV, da Lei n. 14.133/2021, quando comprovada a inviabilidade de competição ou quando a disputa entre potenciais fornecedores possa ser considerada inútil ou prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração. Ressalta-se*

*que a inviabilidade de competição pode não decorrer, apenas, da ausência de possibilidade de competição, mas também da ausência de interesse da Administração em restringir o número de contratados."*

## III - DO EXAME DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Examinada a documentação que compõe o procedimento, conclui-se que foram observados todos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

Os critérios objetivos a serem cumpridos para a qualificação e credenciamento dos interessados se encontram fixados pela administração pública (Item **8. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**); fixados também se encontram os valores a serem pagos, no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** - Item **8. ESPECIFICAÇÃO**).

Por se tratar de matéria de cunho estritamente técnico, que diz respeito à competência da administração pública, cabe a esta assessoria jurídica orientar a respeito do tema, sem, todavia, fazer necessariamente juízo de valor a respeito do seu resultado.

## IV - CONCLUSÃO

Posto isto, quanto aos aspectos jurídicos-formais, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do procedimento de Chamamento Público para estabelecer *"...o **Credenciamento exclusivo** de produtores rurais, organizações da **Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais**, detentores de **Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)**, com atuação no município de Rio de Contas/BA.", desde que verificado - de forma objetiva - o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.*

Opinamos, assim, pela legalidade do procedimento adotado, ora sob análise, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo.

Rio de Contas-BA, 24 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
Data: 24/04/2026 09:00:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANTONIO AUGUSTO TRINDADE LIMA
OAB/BA nº 12.074